



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco/1817)**

Classificação: 018.1

**PROCESSO NUP
64583.005567/2026-99**

ASSUNTO: Contratação de serviço em capacitação de laserterapia

INTERESSADO: Seção da Odontoclínica

Órgão de Origem: Hospital Militar de Área de Recife

Data da Criação: 23/03/2026

Localização Atual do Processo: Seção de Aquisição,
Licitações e Contratos

Estado: Minuta

PEÇAS PROCESSUAIS

- 1- Termo de Abertura Nº 22-Div Odonto/HMAR (a)
- 2- DFD160199_000022_2025_assinado (2).pdf (c)
- 3- Despacho Nº 8-Div Odonto/HMAR
- 4- Despacho Nº 9-Div Odonto/HMAR
- 5- 1. SUBSIDIOS_TECNICOS_E_DECLARACAO_DE_INEXIGIBILIDADE_DE_LICITACAO_assinado.pdf (c)
- 6- 2. EDITAL_HABILITACAO_EM_LASERTERAPIA_-_2026_assinado.pdf (c)
- 7- 3. NFSe_00000015_07768478.pdf
- 8- 3.1 NFSe_00000016_07768478.pdf
- 9- 4. TR_160199-000073-2026_-_HMAR_assinado.pdf (c)
- 10- 5. ETP_160199-000047-2026_assinado.pdf (c)
- 11- ETP_160199-000047-2026_assinado.pdf
- 12- TR_160199-000073-2026_assinado.pdf
- 13- DOCUMENTO_DE_FORMALIZACAO_DA_DEMANDA_-_Pagina1_assinado.pdf
- 14- NFSe_00000013_07768478.pdf
- 15- DR. (1).pdf
- 16- BI Nomeação CEL VILA NOVA.pdf
- 17- DOU Nomeação CEL VILA NOVA.pdf
- 18- Nota de Crédito.pdf
- 19- ORIENTAÇÃO NORMATIVA AGU Nº 69, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021.pdf
- 20- Ato que autoriza a Contratação Direta nr 212026.pdf
- 21- Resumo da Contratação.pdf
- 22- ConsultaConsolidada_48445573000155_31-3-2026.pdf
- 23- consulta_contratante_1774989594031_48445573000155.pdf
- 24- consultarOcorrenciasImpeditivasIndiretasFornecedor_48445573000155_2026-03-31.pdf
- 25- consultarOcorrenciasImpeditivas_48445573000155_2026-03-31.pdf
- 26- consultarOcorrenciasFornecedor_48445573000155_2026-03-31.pdf
- 27- nivel5QualificacaoTecnica_48445573000155_2026-03-31.pdf
- 28- consultarSituacaoFornecedor_48445573000155_2026-03-31.pdf

Legenda

- (a) Documento de Origem
- (b) Arquivos que não serão impressos por não se tratarem de arquivos de texto ou imagem
- (c) Documento desentranhado
- (d) Documento desmembrado



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco/1817)

Termo de Abertura Nº 22-Div Odonto/HMAR

Recife, PE, 23 de março de 2026.

Assunto: termo de abertura de processo eletrônico

Anexos:

[1\) DFD160199_000022_2025assinado\(2\).pdf](#)

1. Em atendimento ao disposto no art. 6º da Lei nº 9.784/1999, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal, e em conformidade com o Decreto nº 8.539/2015, que dispõe sobre o uso do meio eletrônico para a realização do processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal, procede-se à abertura do presente processo administrativo eletrônico, destinado a atender às necessidades descritas no Documento de Formalização da Demanda (DFD) anexo, registrado pelo Seção Requisitante, em cumprimento ao requisitos do Decreto nº 10.947/22.

VICTOR VILLAÇA CARDOSO DE MELLO - 1º Ten
Adjunto a Odontoclínica



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **1º Ten VICTOR VILLAÇA CARDOSO DE MELLO**, em 23/03/2026, às 08:41 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: c00N-5gTV-qGn1-pjOt



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco/1817)

Despacho Nº 8-Div Odonto/HMAR

Recife, PE, 24 de março de 2026.

Assunto: aprovação do DFD pelo Fisc Adm e encaminhamento ao OD para autorização

1. Em análise ao DFD, constata-se que as necessidades descritas estão devidamente justificadas e estão previstas no Plano de Contratações Anual (PCA) desta Unidade, em conformidade com os objetivos e diretrizes institucionais.

2. Assim, aprovo as especificações e quantidades apresentadas no DFD e, em seguida, remeto ao Ordenador de Despesas para ciência e, se de acordo, autorização quanto à continuidade do processo.

JULIANO AUGUSTO DE FARIAS LEITE - TC
Fiscal Administrativo do HMAR



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **TC Juliano Augusto de Farias Leite**, em 24/03/2026, às 13:30 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: ViMN-+/9X-nD+t-w8NF



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco/1817)

Despacho Nº 9-Div Odonto/HMAR

Recife, PE, 24 de março de 2026.

Assunto: autorização da contratação pelo OD e encaminhamento à SALC para continuidade do processo

1. Aprovo o DFD apresentado pelo Setor Requisitante e autorizo a continuidade do processo, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

2. Remeto ao Chefe da SALC para continuidade do processo e determino a designação em Boletim Interno da Equipe de Planejamento da Contratação, conforme inciso VII, do Art. 3º, da IN SEGES/MGI nº 58/2022.

ANA PAULA VILA NOVA CÂMARA SALIM SAKER - Cel
Ordenadora de Despesas



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **Cel ANA PAULA VILA NOVA CÂMARA SALIM SAKER**, em 24/03/2026, às 15:27 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: lew/-Ej9B-f9Tm-NXFU

PRESTADOR DE SERVIÇOSCPF/CNPJ: **48.445.573/0001-55**Inscrição Municipal: **776.847-8**Nome/Razão Social: **NEVES E GUEIROS TREINAMENTOS EM DESENVOLVIMENTO PROFISS**Endereço: **RUA DO CUPIM 132, CXPST:607 - GRACAS - CEP: 52011-070**Município: **Recife**UF: **PE****TOMADOR DE SERVIÇOS**Nome/Razão Social: **UNIAO FEDERAL - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6A REG**CPF/CNPJ: **02.566.224/0001-90**Inscrição Municipal: **122.250-3**Endereço: **CAIS DO APOLO 739 - RECIFE - CEP: 50030-230**Tel.: **3225-3514**Município: **Recife**UF: **PE**E-mail: **----****DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**

PRESTAÇÃO SERVIÇOS EM TREINAMENTO PROFISSIONAL CUJA INSCRIÇÃO DE DOIS SERVIDORES DA SEÇÃO DE ODONTOLOGIA NO CURSO: HABILITAÇÃO EM LASERTERAPIA, MÓDULO I, CARGA HORÁRIA DE 30H/A, NA MODALIDADE PRESENCIAL, NO PERÍODO DE 16 A 19 DE MAIO DE 2024, CONFORME PROPOSTA, DOC. 02, AUTORIZAÇÃO DA DIRETORIA DA ESCOLA JUDICIAL TRT6, DOC.10, RELATÓRIO FINAL DA COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, DOC. 11, HOMOLOGAÇÃO A AUTORIZAÇÃO DA ORDENADORIA DA DESPESA, DOC. 13. EMPRESA OPTANTE SUPER SIMPLES.

VALOR TOTAL DO SERVIÇO = R\$ 4.000,00

Código da Atividade Prestada

8599604 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL**08.02 - Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.**

Deduções (R\$)	Desconto Incond. (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ IPTU (R\$)
0,00	0,00	4.000,00	5,00%	200,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

- Esta NFS-e foi emitida com respaldo nas Leis 17.407/2008 e 17.408/2008.
- O ISS desta NFS-e será RETIDO pelo Tomador de Serviço que deverá recolher através da Guia de NFS-e.
- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo SIMPLES NACIONAL, não gera direito a crédito fiscal de ICMS, de ISS e de IPI.
- Esta NFS-e não gera crédito.



PREFEITURA DO
RECIFE
SECRETARIA DE FINANÇAS



Nota Fiscal de Serviços Eletrônica

Número da Nota

00000016

Data e Hora de Emissão

16/05/2024 20:16:41

Código de Verificação

4QED-UESB

20240516u48445573000155

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **48.445.573/0001-55**

Inscrição Municipal: **776.847-8**

Nome/Razão Social: **NEVES E GUEIROS TREINAMENTOS EM DESENVOLVIMENTO PROFISS**

Endereço: **RUA DO CUPIM 132, CXPST:607 - GRACAS - CEP: 52011-070**

Município: **Recife**

UF: **PE**

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: **UNIAO FEDERAL - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6A REG**

CPF/CNPJ: **02.566.224/0001-90**

Inscrição Municipal: **122.250-3**

Endereço: **CAIS DO APOLO 739 - RECIFE - CEP: 50030-230**

Tel.: **3225-3514**

Município: **Recife**

UF: **PE**

E-mail: **----**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

PRESTAÇÃO SERVIÇOS EM TREINAMENTO PROFISSIONAL 4.000,00 INSCRIÇÃO DE DOIS SERVIDORES DA SEÇÃO DE ODONTOLOGIA NO CURSO: HABILITAÇÃO EM LASER TERAPIA, MÓDULO II, CARGA HORÁRIA DE 30H/A, NA MODALIDADE PRESENCIAL, NO PERÍODO DE 11 A 14 DE JULHO DE 2024, CONFORME PROPOSTA, DOC. 02, AUTORIZAÇÃO DA DIRETORIA DA ESCOLA JUDICIAL TRT6, DOC. 10, RELATÓRIO FINAL DA COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, DOC. 11, HOMOLOGAÇÃO A AUTORIZAÇÃO DA ORDENADORIA DA DESPESA, DOC. 13. EMPRESA OPTANTE SUPER SIMPLES.

VALOR TOTAL DO SERVIÇO = R\$ 4.000,00

Código da Atividade Prestada

8599604 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL

08.02 - Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.

Deduções (R\$)	Desconto Incond. (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ IPTU (R\$)
0,00	0,00	4.000,00	5,00%	200,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

- Esta NFS-e foi emitida com respaldo nas Leis 17.407/2008 e 17.408/2008.
- O ISS desta NFS-e será RETIDO pelo Tomador de Serviço que deverá recolher através da Guia de NFS-e.
- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo SIMPLES NACIONAL, não gera direito a crédito fiscal de ICMS, de ISS e de IPI.
- Esta NFS-e não gera crédito.

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE

Estudo Técnico Preliminar 47/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 64583.005567/2026-99

2. Descrição da necessidade

2.1 Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de capacitação para aquisição de 08 (oito) vagas no evento "**Curso de Capacitação em Laserterapia 2026**", na modalidade on-line e presencial, a ser realizado na cidade de **Recife - PE**, no período de **09 a 12/04/2026 e 14 a 17/05/2026**, conforme especificações abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO /ESPECIFICAÇÃO	CATMAT OU CATSER	UN.	QTD.	VALOR ESTIMADO	
					UNITÁRIO	TOTAL
1	Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de capacitação para aquisição de 08 (oito) vagas no " Curso de Capacitação em Laserterapia 2026 ", na modalidade presencial. em Recife - PE.	21172	Un	08	R\$ 4.500,00	R\$36.000,00
CUSTO TOTAL GERAL ESTIMADO						R\$ 36.000,00

2.2 A contratação do serviço descrito neste estudo para as repartições públicas federais é possível pela previsão expressa na alínea f e inciso XVIII, do art. 6º e alínea f e no inciso III do art. 74, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, especificamente às inscrições de servidores em curso, congressos e atividades afins, comumente conhecidas como pagamento de taxa de inscrição.

(...)

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

XVIII - serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual: aqueles realizados em trabalhos relativos a:

(...)

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;"

(...)

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

(...)

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;"

2.3 O evento de capacitação está regulamentada no Decreto nº 9.991, de 28 de agosto de 2019, alterado pelo Decreto nº10.506, de 05 de outubro de 2020, que instituiu a Política Nacional de Desenvolvimento de Pessoal da Administração Pública Federal e no âmbito do Ministério da Defesa, nos termos da Orientação Normativa DEADI nº 001, de 23 de junho de 2004.

2.4 Ressalta-se que cabe à Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas estabelecer as ações pertinentes à implantação do Programa de Capacitação dos Servidores e Militares da Administração Central do Ministério da Defesa, por meio do Plano de Desenvolvimento de Pessoas, visando a atualização e a melhoria da eficiência do serviço público e o enriquecimento intelectual desses servidores no desempenho de suas atividades.

2.5 O curso ora solicitado justifica-se pela necessidade de Buscar capacitar Militares Odontólogos do HMAR em Laserterapia., que é parte fundamental nos protocolos de atendimento, prevenção e tratamento dos pacientes provenientes do Serviço de Oncologia do HMAR. Soma-se a isso o fato de que, recentemente, a laserterapia passou a fazer parte das exigências contidas no caderno de orientações de atendimento em Odontologia Hospitalar do PASAM..

2.6 Nesse caso específico, a escolha do curso busca promover conhecimentos ao agente que o torne capaz de Idear soluções inovadoras e efetivas para problemas de baixa, média ou elevada complexidade com a utilização de dados (numéricos e não numéricos) e evidências que aumentem a precisão e viabilidade das soluções.

2.7 A solução para este problema de desempenho visa Capacitar e Melhorar o que já se executa, nos atendimentos dos Odontológicos aos usuários do SAMMED/FuSEx.

2.8 A contratação do "**Curso de Capacitação em Laserterapia 2026**", visa atender a necessidade da Divisão de Odontologia do HMAR.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Chefe da Divisão de Odontologia do HMAR	Igor Batista Camargo

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1 Em razão da contratação ser uma inexigibilidade de licitação, com base na alínea f e inciso III do artigo 74, da Lei14.133, de 2021, deverá a contratada observar os seguintes requisitos:

- Possuir notória especialização nos temas pretendidos;
- Possuir experiência comprovada na temática envolvida;
- Possuir profissionais devidamente capacitados para atender à demanda da contratante;
- Possuir condições de cumprir fielmente o objeto contratado;
- Promover transferência de conhecimento.

4.2 Somado a isso, a empresa contratada deverá estar devidamente cadastrada junto ao sistema SICAF ou possuir a documentação obrigatória atualizada (INSS, Receita Federal, FGTS, Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT) emitida pelo TST, e estar quite em todas as certidões emitidas com base na Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, emitida pelo TCU (Certidões Administração Pública Federal, disponível em: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

4.3 Além dos requisitos supracitados, é necessário também que a contratada promova transferência de conhecimento.

4.4 Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem os seguintes critérios:

4.5 Do prazo de execução:

- a. O prazo para execução do serviço será de acordo com o cronograma do evento de capacitação.
- b. O prazo para início da execução do serviço será de acordo com a data de realização do evento, ou seja, no período de **9 a 12/04/2026 e de 14 a 17/05/2026**.
- c. A Carga Horária da capacitação é de 60 horas.

5. Levantamento de Mercado

5.1 Foi efetuada pesquisa mercadológica, todavia, após reiteradas buscas, não foi identificado curso ou evento similar, ao proposto pela **NEVES E GUERREIROS TREINAMENTOS EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAIS**, portanto, depreende-se que é a única a promover, divulgar, comercializar e realizar o "**Curso de Capacitação em Laserterapia**", nos termos do conteúdo e estrutura curricular apresentada, e o valor individual da inscrição é de R\$4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), perfazendo o valor total de R\$36.00,00 (trinta e seis mil reais) para as 08 (oito) Militares do HMAR, compatível com a prática do mercado. Sendo essa empresa de atuação correlata à temática proposta pelo evento, dispondo de palestrantes, facilitadores, e instrutores de renomados e com reconhecida relevância para os temas que serão oportunamente tratados na Capacitação e no Treinamento.

5.2 Relevante registrar que no inciso V e § 4º do art.23, da Lei nº 14.133, de 2021 determina a realização de pesquisa de preço no seguinte sentido:

(...)

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

(...)

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

(...)

§ 4º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

5.3 Para comprovação da razoabilidade do preço praticado pela empresa, e visando verificar contratos iguais ou semelhantes firmados pela empresa com outras instituições, seguem anexo as Notas Fiscais emitidas em favor da contratada.

5.4 Cumpre registrar que, a formalização da contratação dar-se-á pela emissão da nota de empenho e concluída pela emissão de nota fiscal, para pagamento ao final da prestação do serviço.

6. Descrição da solução como um todo

6.1 Trata-se da contratação, por meio de inexigibilidade, do evento "**Curso de Capacitação em Laserterapia**", pela NEVES E GUERREIROS TREINAMENTOS EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAIS, no período de 09 a 12/04/2026 e 14 a 17/05/2026, nas modalidades on-line e presencial, na cidade de Recife - PE, com carga horária 60h, para 08 (oito) Militares do HMAR, onde serão abordados os seguintes tópicos:

- O uso do laser em Odontologia, de modo a possibilitar a Habilitação junto ao Conselho Federal de Odontologia, apresentar as inovações relativas ao uso do laser em Odontologia e o panorama nacional de pesquisa com laser em Odontologia.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1 Entende-se necessário a contratação de **08 (oito) vagas para Militares do HMAR** no referido Curso/Evento, solicitado e formalizada pela Divisão de Odontologia do HMAR, por meio do DIEx nº 1026 Div Odonto/HMAR, NUP: 64583.002756/2026-18, de 9 FEV 26.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 5.610,00

8.1 De acordo com a proposta de preços apresentada pela Associação Brasileira de Odontologia Seção Pernambuco (ABO), o valor da inscrição é de **R\$4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)**, para o custeio de 08 (oito) inscrições.

Valor total (R\$): R\$36.000,00 (trinta e seis mil reais).

Conforme as notas fiscais/empenhos em anexo apresentadas pela referida empresa, o valor está de acordo com os valores praticados pela contratada a outros entes públicos e/ou privados.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1 Trata-se de contratação de uma única prestação do serviço, não se aplicando o parcelamento da solução.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1 Não haverá necessidade de contratações correlatas ou interdependentes para a presente contratação, visto se tratar de inexigibilidade para pagamento de inscrição em curso de capacitação.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1 Ação de Capacitação para promover o Desenvolvimento de Militares da Odontologia do HMAR, foi solicitado por meio do DIEx nº 1026 Div Odonto/HMAR, NUP: 64583.002756/2026-18, de 9 FEV 26, nos seguintes termos: *"Por oportuno, ressalto que Laserterapia é parte fundamental nos protocolos de atendimento, prevenção e tratamento dos pacientes provenientes do Serviço de Oncologia do HMAR. Soma-se a isso o fato de que, recentemente, a laserterapia passou a fazer parte das exigências contidas no caderno de orientações de atendimento em Odontologia Hospitalar do PASAM. Atualmente, o HMAR só dispõe de 3 (três) militares de carreira, sendo 2 (dois) deslocados de função, e 2 (duas) militares temporárias habilitadas em Laserterapia, sendo, dessa forma, importante que o HMAR tenha um número maior de profissionais habilitados para melhor atender os pacientes desses serviços",* com base no DFD 22/2025, de 31/12/2025.

11.2. O projeto promoverá a capacitação de 08 (oito) Odontólogos da Divisão de Odontologia do HMAR.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1 A capacitação do agente público é necessária e relevante para a atualização legal e sistêmica dos procedimentos disponíveis e para melhoria dos serviços prestados, como resultado pretende-se, além da atualização, legal a padronização, eficiência e qualificação desses servidores.

12.2 No mérito da ação, e em atendimento as normas vigentes de desenvolvimento de pessoas, a ação foi analisada quanto à correlação do evento às necessidades do serviço, assim como sua relevância para as atividades desenvolvidas pelo servidor. Nesse sentido, o evento se justifica, pois o pedido tem escopo de capacitar o servidor em gestão para desenvolver estratégias para analisar e responder a eventos e incidentes complexos em sua organização e para fortalecer sua equipe interna aumentando a prontidão para lidar com situações adversas nos sistemas.

13. Providências a serem Adotadas

13.1 Emissão da nota de empenho em favor da referida instituição de ensino, para a efetiva inscrição no evento.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1 Não se aplica.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Ao considerar as informações do conjunto de pesquisas realizadas, baseadas nas soluções concebidas, aspectos econômicos e qualitativos registrados ao longo do Estudo Técnico Preliminar, declaramos que é viável prosseguirmos com o Processo Licitatório.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Documento assinado digitalmente
gov.br IGOR BATISTA CAMARGO
Data: 27/03/2026 12:43:39-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

IGOR BATISTA CAMARGO

Responsável pela contratação direta

ANA PAULA VILA
NOVA CAMARA
SALIM
SAKER

Assinado de forma digital por
ANA PAULA VILA NOVA
CAMARA SALIM
SAKER
Dados: 2026.03.30 10:12:43
-03'00'

ANA PAULA VILA NOVA CAMARA SALIM SAKER

Autoridade competente

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE

Termo de Referência 73/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
73/2026	160199-HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE	PATRICK PIMENTEL RODRIGUES	26/03/2026 14:21 (v 0.8)
Status			
CONCLUIDO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Capacitação		64583.005567/2026-99

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

(Processo Administrativo nº 64583.005403/2026-61)

TERMO DE REFERÊNCIA

CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Contratação de *Serviços Capacitação Técnica em Laserterapia da Odontoclínica do HMAR, para 08 (oito) Militares, a ser realizado em dois módulos, nos períodos de 9 a 12/04/2026 e 14 a 17/05/2026, com carga horária de 60 horas, na NEVES E GUERREIROS TREINAMENTOS EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAIS, CNPJ: 48.445.573/0001-55, em Recife - PE, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.*

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE DE VAGAS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Curso de Capacitação em Laserterapia	21172	Unidade	08	R\$4.500,00	R\$36.000,00

Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade

1.2. O serviço objeto desta contratação enquadra-se como serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual, nos termos da alínea "f" do inciso III do art. 74 da Lei n.º 14.133/2021.

1.3. O custo total da contratação é de **R\$36.000,00 (trinta e seis mil reais)**, conforme documento apresentado pela Associação Brasileira de Odontologia Seção Pernambuco (ABO), no valor individual de R\$4.500,00 por Militar do Odontoclínica do HMAR.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 120 (cento e vinte) dias contados da emissão da Nota de Empenho, nos termos dos artigos 105 e 111, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/2021.

1.5. Os serviços a serem contrato a serem contratados possuem natureza de serviços não contínuos ou contratados por escopo que são aqueles que impõem ao contratado o dever de realizar a prestação de um serviço específico em período predeterminado, podendo ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, nos termos do inciso XVII, do art. 6º, e parágrafo único do art. 111, ambos da Lei n.º 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Trata-se de processo autuado para contratação de 08 (oito) inscrições em Curso de Capacitação em Laserterapia para a Odontologia, a ser realizado em dois módulos, nos períodos de 9 a 12/04/2026 e 14 a 17/05/2026, com carga horária de 60 horas, na NEVES E GUERREIROS TREINAMENTOS EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAIS, CNPJ:48.445.573/0001-55, em Recife - PE.

2.2. A necessidade de contratação foi formalizada pela Divisão de Odontologia do HMAR, por meio do DIEx nº 1026 Div Odonto/HMAR, NUP: 64583.002756/2026-18, de 9 FEV 26, nos seguintes termos:

"Por oportuno, ressalto que Laserterapia é parte fundamental nos protocolos de atendimento, prevenção e tratamento dos pacientes provenientes do Serviço de Oncologia do HMAR. Soma-se a isso o fato de que, recentemente, a laserterapia passou a fazer parte das exigências contidas no caderno de orientações de atendimento em Odontologia Hospitalar do PASAM. Atualmente, o HMAR só dispõe de 3 (três) militares de carreira, sendo 2 (dois) deslocados de função, e 2 (duas) militares temporárias habilitadas em Laserterapia, sendo, dessa forma, importante que o HMAR tenha um número maior de profissionais habilitados para melhor atender os pacientes desses serviços."

2.3. O projeto promoverá a capacitação de 08 (oito) Odontólogos da Divisão de Odontologia do HMAR.

2.4. A empresa contratada demonstra ter experiência na realização do evento, bem como ser o curso reconhecido pelo Conselho Federal de Odontologia - CFO, instituições reconhecidas pelo mercado. O coordenador do curso é o Dr. Luiz Alcino Guerreiros (CRO - PE 6658), Professor Associado - Estomatologia/UFPE; Pesquisador dois CNPq; Coordenador do Serviço de Odontologia Hospitalar - HC/UFPE; Coordenador do Serviço de Estomatologia e Odontologia Hospitalar do Hospital Santa Joana Recife. Seguem anexos programação e mini currículos dos profissionais que ministrarão o curso.

2.5. Objetivo do Plano Estratégico: incrementar o modelo de gestão de pessoas, na perspectiva de Aprendizado e Crescimento, bem como promover o trabalho decente e a sustentabilidade, promovendo um ambiente de trabalho seguro e protegido; assegurar a dignidade dos militares e dos pacientes; zelar pela não discriminação; o combate ao trabalho infantil, bem como a gestão e o uso sustentável, eficiente e eficaz dos recursos sociais, ambientais e econômicos, visando o alcance dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável - ODS da Organização das Nações Unidas - Agenda 2030.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. Contratação de Participação no Curso Presencial de Capacitação e Habilitação em Laserterapia da Odontoclínica do HMAR, para 08 (oito) Militares, a ser realizado em dois módulos de 30 horas, nos períodos de 9 a 12/04/2026 e 14 a 17/05/2026, com carga horária de 60 horas, na NEVES E GUERREIROS TREINAMENTOS EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAIS, CNPJ:48.445.573/0001-55, em Recife - PE.

3.2. A empresa contratada deverá fornecer material de apoio para cada participante.

3.3. A empresa contratada deverá emitir certificado de participação em até cinco dias após a conclusão final do evento.

3.4. Para esta contratação, o instrumento de contrato será substituído pela Nota de Empenho da Despesa, de acordo com o disposto no artigo 95, I, da Lei n.º 14.133/2021.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

Local:	Escola de Especialização e Aperfeiçoamento Profissional da SCDP-ABO/PE ((NEVES E GUERREIROS); Rua Dois Irmãos 165 – Apipucos - Recife - PE - CEP: 52071-440
Número de Participantes:	08 (oito) Odontólogos do HMAR
Data do Evento:	09 a 12/04/2026 e 14 a 17/05/2026
Carga Horária:	60 horas
Modalidade:	Presencial
Contratado /Conteudista:	NEVES E GUERREIROS TREINAMENTOS EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAI
Anexos:	- edital de habilitação em Laserterapia com a programação do curso - justificativa técnica de notória especialização e exclusividade do contratado - 02 (duas) Notas Fiscais comprovando já ter efetuado o serviço de capacitação para outro órgão federal
Valor (R\$):	R\$4.500,00 por militar, totalizando R\$36.000,00
Dados do Contratado:	Escola de Especialização e Aperfeiçoamento Profissional da SCDP-ABO/PE; (NEVES E GUERREIROS) CNPJ: 48.445.573/0001-55 Rua Dois Irmãos 165 – Apipucos - Recife - PE - CEP: 52071-440 Fones: (81) 99848-0179 WhatsApp

4.2. Quanto aos critérios de sustentabilidade, estes não se aplicam ao objeto da contratação.

Subcontratação

4.3. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia de contratação

4.4 Não haverá exigência de garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei n.º 14.133/2021, em razão de não haver necessidade de celebração de contrato em conformidade com o inciso I do art. 95 da Lei n.º 14.133/2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do serviço ocorrerá da seguinte forma:

- Capacitação no tema: Habilitação em Laserterapia para Odontologia;
- Modalidade Presencial;
- Público: 08 (oito) militares Odontólogos do HMAR;
- Datas: Módulo 1: de 09 a 12/04/2026 (quinta-feira a domingo, manhã e tarde) e Módulo 2: de 14 a 17/05/2026 (quinta-feira a domingo, manhã e tarde);
- Carga Horária: 60 horas.

5.2. No prazo de até 10 (dez) dias úteis do final do curso, a contratada deverá apresentar nota fiscal para o respectivo pagamento.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133, de 2021, art. 115, *caput*, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Rotinas de Fiscalização

6.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei n.º 14.133/2021, art. 17, *caput*).

6.3. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos efeitos observados (Lei n.º 14.133/2021, art. 117, § 1º).

6.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei n.º 14.133/2021, art. 117, § 2º).

6.5. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei n.º 14.133/2021, art. 119).

6.6. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei n.º 14.133/2021, art. 120).

6.7. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei n.º 14.133/2021, art. 121, *caput*).

6.7.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei n.º 14.133/2021, art. 121, § 1º).

6.8. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, § 2º).

6.9. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, § 3º).

6.10. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização, para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei n.º 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto n.º 11.246/2022, art. 21, X).

6.11. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

6.12. Serão exigidos a Certidão de Negativa de Débitos (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

7.1.1 não produziu os resultados acordados,

7.1.2 deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.3 deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Recebimento

7.2. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a execução pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, conforme a IN SEGES/ME n.º 77/2022, art. 7º, § 2º.

7.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.4. O recebimento dos serviços, ainda que definitivo, não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.5. Após recebimento dos serviços o(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato comunicará à empresa para que emita a nota fiscal ou fatura.

Liquidação

7.6. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 77/2022.

7.7. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei n.º 14.133, de 2021.

7.8. A contar do recebimento da nota fiscal ou fatura, iniciando a liquidação, o gestor do contrato terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para verificar se o documento apresentado contém os respectivos elementos necessários e essenciais, bem como para atestar a referida nota fiscal, com ou sem ressalvas.

7.8.1. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- I) o prazo de validade;
- II) a data da emissão;
- III) os dados do contrato e do órgão contratante;
- IV) o período respectivo de execução do contrato;
- V) o valor a pagar; e
- VI) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.9. No caso de a nota fiscal ser atestada com ressalva ou de erro na apresentação do documento, ou, ainda, qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

7.10. A nota fiscal ou fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei n.º 14.133/2021.

7.11. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

7.11.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

7.11.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.12. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.14. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.16. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.17. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.18. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

7.19. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.20. De acordo com as normas do Tesouro Nacional, a Ordem Bancária terá sua compensação em até 02 (dois) dias úteis.

7.21. Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.22.2. Os documentos comprobatórios das retenções ficarão à disposição do interessado no Setor Financeiro do HMAR.

7.23. Estão incluídos no preço unitário todos os tributos e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transporte, as quais correrão por conta da CONTRATADA.

7.24. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Do Reajuste

7.25. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a. der causa à inexecução parcial do contrato;
- b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c. der causa à inexecução total do contrato;
- d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1. **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

8.2.4. **Multa** compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

- 8.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
- 8.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 8.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 8.9. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 8.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 8.9.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - 8.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 8.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e
 - 8.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.
- 8.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- 8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.
- 8.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O futuro contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de **Inexigibilidade de Licitação**, com fundamento na hipótese do art. 74, inciso III, alínea "f" da Lei n.º 14.133/2021. Tal dispositivo se refere à contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, com profissionais ou empresas de notória especialização, notadamente treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

9.1.2. A escolha da empresa/profissional(ais) em contratação fundamenta-se em procedimento que procura garantir a aplicação dos princípios da Impessoalidade e da Eficiência, demonstrando-se que a decisão tomada é a que melhor atende aos interesses público específico, pagando-se um preço adequado. Desse modo, a motivação pela escolha da empresa/profissional(ais), além de observar a adequação entre a prestação do serviço e a necessidade de conteúdo almejada por este órgão, baseia-se nos seguintes critérios:

- a) Serviço técnico-profissional especializado de natureza predominantemente intelectual;
- b) Notória especialização do/a(s) instrutor(a/es) conforme currículo(s) apresentado(s).

Faz-se oportuno registrar que o Dr. Luiz Alcino Guerreiros (CRO - PE 6658), é o Coordenador e Professor Associado - Estomatologia/UFPE; Pesquisador dois CNPq; Coordenador do serviço de Estomatologia e Odontologia Hospitalar do Hospital Santa Joana Recife.

Desse modo, considerando que a notória especialização decorre de elevado grau de respeitabilidade e de reconhecimento profissional, de modo a inferir que o trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação das necessidades de capacitação/treinamento almejadas, verifica-se que a contratação ora pretendida preenche os requisitos elencados no dispositivo legal supra exposto (INEXIGIBILIDADE).

Exigências de habilitação

9.8. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.9. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;[A9]

9.10. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.11. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.12. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;[A10]

9.13. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.14. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.15. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.16. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.17. **Consórcio de empresas:** contrato de consórcio devidamente arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis (art. 279 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976) ou compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados, com a indicação da empresa líder, responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, caput, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.18. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.20. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.21. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.22. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.23. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.24. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.25. Prova de regularidade com a Fazenda Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.26. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O valor unitário para a participação no evento de Capacitação e Habilitação em Laserterapia, previsto no documento enviado pela ABO PE, é de R\$4.500,00 por militar, como se tratam de oito militares, o valor total é de **R\$36.000,00**. A empresa enviou como anexo duas notas fiscais referentes às inscrições de outro órgão participante, afim de comprovar que o valor recebido é semelhante ao aplicado a este órgão, com as devidas correções monetárias.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I. Gestão/unidade:167505 (2026NC407362, de 09/03/2026);
- II. Fonte de recursos:1005000142;
- III. Programa de trabalho: 215845;
- IV. Elemento de despesa: 339039 e
- V. Plano interno: D8SACAPACIT.

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

IGOR BATISTA CAMARGO - Maj

13. ANEXO I

13.1. Edital de habilitação em Laserterapia com a programação do curso; justificativa técnica de notória especialização e exclusividade do contratado.

14. ANEXO II

14.1 02 (duas) Notas Fiscais comprovando já ter efetuado o serviço de capacitação para outro órgão federal.

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Documento assinado digitalmente
gov.br IGOR BATISTA CAMARGO
Data: 27/03/2026 12:43:39-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

IGOR BATISTA CAMARGO

Responsável pela contratação direta

Despacho: Ordenadora de Despesas.

ANA PAULA VILA
NOVA CAMARA SALIM
SAKE

Assinado de forma digital por ANA
PAULA VILA NOVA CAMARA SALIM
SAKER
Dados: 2026.05.30 10:13:38 -03'00'

ANA PAULA VILA NOVA CAMARA SALIM SAKER

Autoridade competente



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DO RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)

Nº/2026

(Processo Administrativo n.º 64583.005567/2026-99)

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

ÓRGÃO: Hospital Militar de Área de Recife	
SETOR REQUISITANTE (UNIDADE/SETOR/DEPTO): Clínica Odontológica	
Responsável pela Demanda: IGOR BATISTA CAMARGO - Maj Chefe da Clínica Odontológica	Matrícula SIAPE:
E-mail: depodontohmar@gmail.com	Telefone: (81) 2123-4859

1. OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de curso de capacitação em laserterapia, com o objetivo de qualificar profissionais para aplicação segura e eficaz da técnica, com base em evidências científicas atualizadas em proveito do Hospital Militar de Área do Recife de acordo com Portaria nº 001-SEF, de 27 Jan 2014.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A capacitação é necessária para: a) aprimorar o atendimento prestado aos usuários/pacientes; b) atualizar os profissionais quanto às técnicas modernas e protocolos clínicos; c) reduzir riscos decorrentes de uso inadequado da tecnologia; d) atender às demandas crescentes por terapias não invasivas; e e) cumprir requisitos técnicos e normativos da área de saúde, e aplicar no atendimento dos usuários do sistema FuSEx dentro do Hospital Militar de Área do Recife. A falta destes, pode significar interrupções no tratamento dos usuários, o que comprometeria o atendimento dos pacientes e do sistema de saúde como um todo.

3. QUANTIDADE DE ITENS A SER ADQUIRIDOS

°N DO ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE HMAR
1	Curso de Capacitação em Laserterapia	Unidade	8

4. INDICAÇÃO DOS MEMBROS DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Documento assinado digitalmente
gov.br IGOR BATISTA CAMARGO
Data: 27/03/2026 12:43:38-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

IGOR BATISTA CAMARGO - MAJ
Chefe da Clínica Odontológica

7. RESPONSABILIDADE PELA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

7.1. Declaro que a presente demanda é necessária e está devidamente justificada, atendendo ao interesse público e aos princípios da administração pública

Recife, 26 de março de 2026

ANA PAULA VILA
NOVA CAMARA
SALIM
SAKE

Assinado de forma digital por
ANA PAULA VILA NOVA
CAMARA SALIM
SAKER
Data: 2026.03.26 11:49
-03'00'

ANA PAULA **VILA NOVA** CÂMARA SALIM SAKER - CEL
Ordenador de Despesas do HMAR



**PREFEITURA DO
RECIFE**
SECRETARIA DE FINANÇAS



Número da Nota

00000013

Data e Hora de Emissão

17/04/2024 17:04:38

Código de Verificação

GPCN-PPAG

20240417u48445573000155

Nota Fiscal de Serviços Eletrônica

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **48.445.573/0001-55**

Inscrição Municipal: **776.847-8**

Nome/Razão Social: **NEVES E GUEIROS TREINAMENTOS EM DESENVOLVIMENTO PROFISS**

Endereço: **RUA DO CUPIM 132, CXPST:607 - GRACAS - CEP: 52011-070**

Município: **Recife**

UF: **PE**

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: **CANDIDA PRISCYLLA SILVA AMORIM**

CPF/CNPJ: **092.637.764-74**

Inscrição Municipal: **----**

Endereço: **----**

Município: **Recife**

UF: **PE**

E-mail: **----**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Prestação de Serviço em Curso de Habilitação em Laserterapia
Carga Horária: 60hs

VALOR TOTAL DO SERVIÇO = R\$ 4.000,00

Código da Atividade Prestada

8599604 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL

08.02 - Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.

Deduções (R\$)	Desconto Incond. (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ IPTU (R\$)
0,00	0,00	----	----	----	24,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

- Esta NFS-e foi emitida com respaldo nas Leis 17.407/2008 e 17.408/2008.
- O ISS desta NFS-e deverá ser recolhido através do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (DAS).
- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo SIMPLES NACIONAL, não gera direito a crédito fiscal de ICMS, de ISS e de IPI.
- O crédito gerado para abatimento do IPTU estará disponível somente após o recolhimento do SIMPLES NACIONAL.

SUBSÍDIOS TÉCNICOS E DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A: Ilustríssima Sra. Diretora do Hospital Militar de Área do Recife – HMAR

ASSUNTO: Justificativa Técnica de Notória Especialização e Exclusividade de Objeto (Curso de Habilitação em Laserterapia e Programa de Suporte Clínico Continuado).

Prezada Sra. Diretora,

Na qualidade de Coordenador Geral e Responsável Técnico, apresento a vossa senhoria os subsídios que fundamentam a contratação direta do presente programa de capacitação, com base na Inexigibilidade de Licitação (Art. 74, inciso III, da Lei 14.133/2021), dada a inviabilidade de competição e a notória especialização do corpo docente envolvido.

1. DA SINGULARIDADE DO OBJETO E INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO

A presente proposta de capacitação fundamenta-se no **Art. 74, inciso III, da Lei 14.133/21**, dada a **notória especialização** do núcleo docente. A proposta é singular por integrar a habilitação técnica inicial (Laser em Odontologia) junto ao Conselho Federal de Odontologia, a um **Programa de Acompanhamento e Mentoria Clínica Pós-Curso**, garantindo a curva de aprendizado e a segurança operacional do corpo clínico militar no longo prazo.

2. ESTRUTURA DO PROGRAMA DE ACOMPANHAMENTO (PÓS-HABILITAÇÃO)

Para assegurar a excelência na aplicação dos protocolos hospitalares, o objeto da contratação inclui um suporte continuado estruturado em:

- **Encontros Periódicos Online:** Discussão de casos clínicos reais atendidos no HMAR diretamente com o núcleo de especialistas.
- **Atualização de Fronteira:** Apresentação de inovações e novas evidências científicas em laserterapia, garantindo que o hospital militar opere sempre no "estado da arte".
- **Curadoria Técnica:** Supervisão remota para ajustes de dosimetria e protocolos em casos de alta complexidade sistêmica.



3. NÚCLEO ESTRATÉGICO DE NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO

A inviabilidade de encontrar similar no mercado decorre da impossibilidade de replicar o suporte técnico oferecido pelos seguintes expoentes:

- **Prof. Dr. Luiz Alcino Gueiros (Coordenador) - UFPE:** Cirurgião-dentista. Autor principal dos *Guidelines* da MASCC, Delegado da WALT (*World Association of Photobiomodulation Therapy*) e pesquisador CNPq.
- **Profa. Dra. Manoela Martins - UFRGS:** Cirurgiã-dentista. Coordenadora do INCT BIOFOTO Bucal (Fomento de R\$ 11 milhões/CNPq).
- **Prof. Dr. Alan Roger dos Santos Silva - UNICAMP:** Liderança internacional em Oncologia Oral (FOP-UNICAMP), com mais de 400 artigos publicados.
- **Prof. Dr. Anderson Gomes - UFPE:** Físico, membro da **Academia Brasileira de Ciências** e pesquisador em Biofotônica Translacional.
- **Profa. Dra. Denise Zezell - IPEN/USP:** Física. Coordenadora do **INCT das Radiações na Saúde** (IPEN/USP) e referência em física aplicada à saúde.



4. CORPO DOCENTE AUXILIAR E SUPERVISÃO


O curso conta com uma equipe de apoio composta exclusivamente por **Doutores (Ph.D.)**, que atuam sob a supervisão direta dos coordenadores acima citados, garantindo a padronização e o rigor científico em todas as etapas práticas e teóricas.

5. CONCLUSÃO TÉCNICA

A contratação é singular, pois o mercado não oferece outra proposta que combine: (1) a presença dos proponentes da normativa mundial, (2) o acesso aos gestores dos maiores recursos de inovação tecnológica do país e (3) um **programa de suporte continuado** para discussão de casos complexos. A ausência deste acompanhamento especializado colocaria em risco a eficácia dos tratamentos oferecidos aos pacientes do Exército Brasileiro.

Recife, 30 de março de 2026


Luiz Alcino Monteiro Gueiros CRO-PE 
Coordenador do curso
Oral Med - Clínica Odontológica e Treinamentos
CNPJ: 48.445.573/0001-55

Prof. Dr. Luiz Alcino Gueiros
Disciplina de Estomatologia
CRO-PE 
UFPE



DR.
LUIZ GUEIROS
ESTOMATOLOGIA & ODONTOLOGIA ONCOLÓGICA

CURSO DE HABILITAÇÃO EM LASERTERAPIA NA ODONTOLOGIA

(Reconhecido pelo CFO)

- Coordenador:** Luiz Alcino Monteiro Gueiros – CRO/PE [REDACTED] (Doutor)
- Corpo docente:** Maria Cecília Freire de Melo – CRO/PE [REDACTED]
Maria Cecília Scheidegger Neves Gueiros – CRO/PE [REDACTED]
- Professores convidados:** Ana Carolina Prado Ribeiro – CRO/SP [REDACTED]
Anderson Stevens Leonidas Gomes (Físico)
Denize Maria Zezell (Físico)
Manoela Domingues Martins – CRO/RS [REDACTED]
Alan Roger dos Santos Silva
- Objetivo:** Formar Cirurgiões-Dentistas para o uso do laser em Odontologia, de modo a possibilitar a Habilitação junto ao Conselho Federal de Odontologia, apresentar as inovações relativas ao uso do laser em Odontologia e o panorama nacional de pesquisa com laser em Odontologia.
- Início do Curso:** **21 de maio de 2026**
- Carga Horária:** 60 horas
- Periodicidade:** **Módulo 1:** 21 a 24/05/2026 on-line (quinta a sábado – manhã e tarde);
Módulo 2: 14 a 17/05/2026 presencial (quinta a domingo – manhã e tarde);
- Vagas:** 20 (vinte), preenchidas por ordem de matrícula dos candidatos;
- Investimento:** **01 lote** - R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais), (até o dia 26/04);
02 lote - R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).
- Pagamento:** Pix ou cartão de crédito - sem juros (1x), ou até 12x (juros do cartão).
- PRÉ-REQUISITOS:**
- Estar registrado no Conselho Regional de Odontologia.
 - Possuir Seguro de Responsabilidade Civil.

Prof Dr Luiz Alcino Gueiros
Disciplina de Estomatologia
CRO-PE [REDACTED]

DOCUMENTAÇÃO:

Preencher a Ficha de Matrícula anexando:

- a) cópia do RG e do CPF;
- b) cópia do diploma ou do certificado de conclusão do Curso de Odontologia;
- c) cópia do documento do Conselho Regional de Odontologia;
- d) cópia do recibo de pagamento da anuidade da ABO;
- e) uma fotografia 3x4.

Informações:

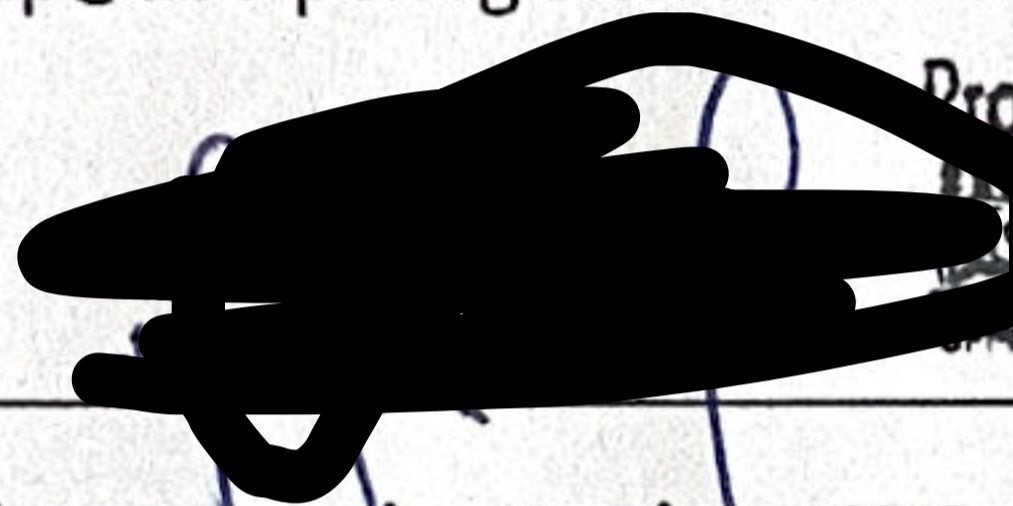
Escola de Especialização e Aperfeiçoamento Profissional da SCDP-ABO/PE

Rua Dois Irmãos 165 – Apipucos - Recife - PE - CEP: 52071-440

Fones: (81) 99848-0179 WhatsApp

E-mail: secretariaeap@abo-pe.org Site: www.abo-pe.org

Recife, 30 de março de 2026.


Prof. Dr. Luiz Alcino Gueiros
Disciplina de Estomatologia
CRO-PE

Luiz Alcino Monteiro Gueiros CRO-PE
Coordenador do curso

Oral Med - Clínica Odontológica e Treinamentos
CNPJ: 48.445.573/0001-55



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco/1817)**

Quartel em Recife-PE, 30 de janeiro de 2026
(sexta-feira)

BOLETIM ESPECIAL Nº 1/2026

Para conhecimento deste aquartelamento e devida execução, publico o seguinte:

**1ª Parte
SERVIÇOS DIÁRIOS**

ESCALA DE SERVIÇO

Sem Alteração.

**2ª Parte
INSTRUÇÃO**

Sem Alteração.

**3ª Parte
ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS**

1. ASSUNTOS GERAIS

a. ALTERAÇÕES DE OFICIAIS

1) Nomeação - Transcrição

PORTARIA - C Ex nº 618, de 22 de maio de 2025 / DOU nº 96, de 23 de maio de 2025.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o Art. 20, inciso VI, alínea "g", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o Art. 9º, inciso II, alínea "a", do Regulamento de Movimentações para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, alterado pelo Decreto nº 8.514, de 3 de setembro de 2015, e considerado o disposto no Art. 4º, da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, com redação dada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, resolve:

NOMEAR:

9

por necessidade do serviço, *ex officio*, para o desempenho de Diretora do Hospital Militar de Área de Recife, a seguinte oficial:

- Cel Med (013095994-3) ANA PAULA **VILA NOVA CÂMARA SALIM SAKER**

Cel ANA PAULA **VILA NOVA CÂMARA SALIM SAKER**

Em consequência, os interessados tomem conhecimento e providências.

2) Assunção do Cargo de Direção e da função de Ordenadora de Despesas

Assumo, nesta data, o cargo de Diretora e a função de Ordenadora de Despesas do Hospital Militar de Área de Recife.

Cel Med (013095994-3) ANA PAULA **VILA NOVA CÂMARA SALIM SAKER**

Cel ANA PAULA **VILA NOVA CÂMARA SALIM SAKER**

Em consequência, a Div Adm, a Div Pes, a Div Med e a Secretaria tomem conhecimentos e providências.

3) Exoneração

PORTARIA - C Ex nº 616, de 22 de maio de 2025 / DOU nº 96, de 23 de maio de 2025.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o Art. 20, inciso VI, alínea "g", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o Art. 9º, inciso II, alínea "a", do Regulamento de Movimentações para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, alterado pelo Decreto nº 8.514, de 3 de setembro de 2015, e considerado o disposto no Art. 4º, da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, com redação dada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, resolve:

EXONERAR:

por necessidade do serviço, *ex officio*, do desempenho do cargo de Diretora do Hospital Militar de Área de Recife, a seguinte oficial:

- Cel Med (011476304-8) **ANDRÉA GUIMARÃES GURGEL**

Cel **ANDRÉA GUIMARÃES GURGEL**

Em consequência, a Div Adm, Div Pes, Div Med e Secretaria tomem conhecimento e providências.

4) Palavras de Despedida de Diretora Exonerada

Sr General FRANCISCO **CARLOS MACHADO SILVA**, Comandante Militar do Nordeste, Sr Gen **MARCO AURÉLIO NUNES PEREIRA**, Diretor de Saúde, Sr General RICARDO AUGUSTO DO **AMARAL PEIXOTO**, Comandante da 7ª Divisão de Exército, Sr Gen **ANDRELUCIO RICARDO SOUTO**, Comandante da 7ª Região Militar, Sr Gen **ROBERTO FURTADO BATISTA**, Comandante da 10ª Brigada de Infantaria Motorizada, nas pessoas dos quais cumprimento todas as autoridades civis e militares da ativa e veteranos já nominados pelo cerimonial, senhoras e senhores convidados, familiares e amigos, meu cordial boa tarde.

9

Permitam-me saudar minha tropa pela última vez como Diretora do HMAR.

HMAR: Boa tarde!

Enfim, chegou o dia de me despedir do Hospital Militar de Área de Recife, passou rápido, mas foi intenso e muito recompensador. Foram 2 anos de muito trabalho, muitos desafios, muito aprendizado, muitas entregas e muitas conquistas. Um misto de sentimentos invade minha alma: tristeza por deixar o convívio diário de tão valorosa tropa, alegria pelo cumprimento da missão de forma exitosa, mas o principal deles, e que enche meu coração é a gratidão.

E, como a gratidão é a memória do coração, não poderia me furtar de fazer o meu agradecimento a muitos que contribuíram com essa jornada, embora saiba que o tempo não me permitirá agradecer a todos individualmente.

Em primeiro lugar, gratidão ao nosso Deus todo poderoso, senhor dos exércitos que no seu magnífico planejamento estratégico desenhou os caminhos que me trouxeram até aqui.

Gratidão aos meus pais, Kleber e Therezinha, por terem forjado com amor, valores e coragem moral a pessoa que sou hoje.

Não poderia deixar de agradecer ao meu marido, Maj **GURGEL**, com quem decidi dividir minha vida há mais de 26 anos, e com quem construí minha família, ou melhor nossa família. Foram tantas dificuldades superadas juntos, mas também foram muitos sonhos alcançados. Amo você, meu amigo, meu companheiro, meu colo, meu abraço, minha metade da laranja e não poderia deixar de dizer: também é meu subordinado.

Agradeço aos meus filhos Luca e Laís, simplesmente por existirem, cada um de vocês é uma metade do meu coração que anda fora do peito. Amo vocês de forma incondicional. Sou imensamente grata por ter vocês 3 na minha vida, por compreenderem as minhas ausências e por me darem força diariamente para acordar todas as manhãs.

Aos Generais **CHALELLA**, antigo Chefe do DGP, e General Marco, nosso Diretor de Saúde, agradeço pela confiança em mim depositada para cumprir tão nobre missão à frente do HMAR. Num momento difícil e de grandes desafios, os senhores me colocaram aqui, acreditando que eu teria muito a contribuir. Fiz o meu melhor para corresponder a estas expectativas e sigo orgulhosa pelas realizações alcançadas pelo nosso hospital.

Gen Marco faço meu agradecimento de forma particular ao sr e a Cel Sandra que abriram caminhos para que eu fosse agraciada com o Curso de Defesa Nacional.

Aos Generais **VASCONCELLOS** e **RIBEIRO** antigos Comandantes Militares do Nordeste, agradeço a amizade, o respeito e a cordialidade que sempre demonstraram para comigo e com nossa OMS, buscando apoiar de forma diuturna as demandas em prol da família militar.

Agradeço de forma especial, ao General **CARLOS MACHADO**, atual Comandante Militar do Nordeste, o senhor também teve uma participação muito significativa na minha trajetória até aqui, agradeço ao a amizade, o respeito, mas principalmente as varias conversas que tivemos, desde que o sr era Comandante da 7ª RM. Conversas onde o sr sempre teve uma palavra amiga, uma orientação oportuna, um ajuste de procedimentos, sempre de forma objetiva, leal e cordial. Aprendi muito com o Sr.

Aos Generais **SIQUEIRA**, **QUEIROZ** e **ANDRELUCIO**, Antigos e atual Comandante da 7ª Região

Militar, respectivamente, agradeço o apoio irrestrito dos senhores para com as necessidades e os projetos do nosso hospital, fizeram e fazem a diferença. Os direcionamentos, as correções de rumo necessárias, a disponibilidade permanente e o trabalho conjunto, certamente foram balizadores da recuperação do nosso HMAR. Não poderia pedir Comandantes diretos melhores e nem de maior coração. (**)

Aos demais Generais da ativa e da reserva da guarnição de Recife, agradeço o respeito, cordialidade e a camaradagem com que sempre me trataram. Peço desculpas por não citar nominalmente cada um dos Srs.

Aos integrantes do Comando Militar do Nordeste e da 7ª Região Militar, fica o meu muito obrigada pela fraterna amizade e ajuda em tantos momentos.

Aos Chefes de Estado-Maior da 7ª RM, Inspetor de Saúde e Chefes do Escalão de Saúde que ombream comigo ao longo destes dois anos, agradeço o trabalho conjunto, a disponibilidade e a busca contínua de soluções para as demandas diárias do hospital.

Ao Cel R/1 **AZEVEDO** gostaria de agradecer pela amizade e pelo esforço em possibilitar uma transição tranquila de comando quando fui nomeada para o HMAR.

Agradeço aos Comandantes de Organizações Militares de Recife, Olinda e Jaboatão dos Guararapes pela parceria desenvolvida, e sem a qual o nosso serviço de ambos os lados teria sido bem mais difícil. Juntos somos mais fortes. Desejo sucesso no prosseguimento das missões.

As meninas superpoderosas da 7ª RM, diretoras do Hospital de Guarnição de Natal e do Hospital de Guarnição de João Pessoa, minhas amigas Cel **JOSIANY** e Ten Cel **MICHELE**, deixo o meu abraço apertado, minha amizade sincera e os votos de muito sucesso na condução de seus hospitais.

Aos nobres amigos do Hospital Naval de Recife, do Hospital de Aeronáutica de Recife e da Odontoclínica de Aeronáutica de Recife, meu agradecimento pelo ambiente de cooperação mútua que construímos ao longo destes 2 anos, concito-os a manterem-se firmes no propósito de prestar a melhor assistência aos nossos usuários. A interoperabilidade entre as Forças deve ser um elo mantido e fortalecido a cada dia.

Agradeço também a **POUPEX**, na pessoa do Cel **SÁ**, pelo apoio aos nossos eventos e pela cordial convivência.

Aos amigos de ontem e de hoje da AGU, agradeço os assessoramentos, o convívio cordial e o entendimento de que as demandas do hospital são sempre prioritárias, pois tratam de seres humanos que precisam de atendimento as suas necessidades.

Meus agradecimentos aos integrantes da Banda de Música do CMNE pelo apoio as nossas formaturas e pelo esforço em aprender a tocar o dobrado desta diretora.

Gratidão aos nossos capelães que sempre trouxeram paz e serenidade aos corações de nossos pacientes, bem como de nossos integrantes.

Registro, ainda, minha gratidão à Ten Cel **JACQUELINE**, do Hospital de Guarnição de Natal, que trouxe leveza, alegria e humanização a alguns setores deste hospital com seu toque de arte e decoração.

Agora chega o momento de me dirigir mais especificamente aos integrantes do HMAR, minha tropa, ou como prefiro dizer, nossa família HMAR. Foram dois anos de trabalho em equipe, onde pude contar com profissionais de alto desempenho, resilientes, de muito conhecimento técnico, força de vontade e

4

persistência. Os senhores e senhoras superaram minhas expectativas, e tornaram, não vou dizer fácil, mas possível, colocarmos o hospital no caminho da superação. Juntos transformamos o clima organizacional de forma positiva, aumentamos a produtividade, otimizamos e humanizamos o atendimento ao nosso público, modernizamos e ampliamos o parque tecnológico, além do intenso processo de recuperação estrutural, tudo para melhor servir a nossa família militar, nossa razão de existir.

Gostaria de falar de cada integrante desta casa, mas o tempo não me permite. Contudo, não poderia me furtar de agradecer a algumas pessoas em particular que representarão meu agradecimento a cada um de vocês.

Aos meus anjos da guarda, minha equipe do Gabinete da Direção, adjunto de Comando e assessora de gestão: Cap R/1 **DE PAULA**, Cap **CARLOS**, Cap **ANA NATTRODT**, S Ten **RUBEM**, 1º Sgt **AKSON**, 1º Sgt **FRASSI**, Sd EP **FARIAS** e Sd EP **IAGO**. Tenho que agradecer imensamente a Deus mais uma vez que colocou vocês aqui do meu lado, cuidaram de mim e da minha família de formas que transcendem o muro do quartel e ultrapassam as obrigações funcionais, a lealdade de vocês, a desinteressada amizade, aliados a conhecimento técnico e institucional, persistência, flexibilidade, coragem moral e tantos outros atributos que eu poderia discorrer aqui, nos permitiram formar uma verdadeira brigada para apagar os “incêndios” do nosso hospital, e não foram poucos. O assessoramento de vocês no Teatro de Operações que é o HMAR, tornaram possível que o planejamento estratégico se transformasse em vitória. À vocês minha eterna amizade, que não se encerra com o término da minha direção.

Gostaria de destacar aqui também os coronéis Franco, Venturi e Machado, militares que ocuparam o cargo de subdiretor em momentos distintos ao longo destes 2 anos, contar com a parceria de vocês, senso de justiça, capacidade de trabalho, comedimento nas ações e assessoramento oportunos, contribuíram de forma destacada com o sucesso alcançado por esta direção, na condução da rotina hospitalar.

Ao meu Estado-Maior, chefes de Divisão, chefes de Seção, chefes de Clínica e suas preciosas equipes, sem vocês nada seria possível, o comprometimento e o sentimento de pertencimento que foi resgatado ao longo desse tempo, transformaram a imagem do HMAR e contribuíram para deixar nosso hospital mais perto do patamar que ele merece. Agradeço por buscarem o caminho para transformar sonhos em realidade.

Destaco, ainda, meu agradecimento aos nossos servidores civis e aos nossos terceirizados, vocês também fazem parte dessa família HMAR, o trabalho de vocês contribui para o bom nome da nossa Unidade.

Cheguei aqui recebendo subordinados, saio daqui com a certeza de deixar amigos. Meu ciclo aqui na direção se encerra, foi uma entrega de corpo e alma, (a fisioterapia que o diga), mas não me arrependo em nenhum momento de fazer parte desta história, que guardarei com muito orgulho. Comandá-los foi uma honra.

Faço um pedido a todos vocês: continuem o trabalho de excelência que alcançamos, irmanem-se com a Cel **VILA NOVA** e alcem novos rumos e conquistas para o nosso hospital. Não tenho dúvidas da capacidade operacional de vocês.

Minha amiga **VILA NOVA** desejo a você e sua família sucesso e felicidades nas terras dos altos coqueiros, que Deus lhe dê paz, saúde e sabedoria para seguir angariando vitórias ao longo da sua carreira.

Vou pedir licença para me utilizar de um poema de uma sábia Goiana:

- Saber Viver - CORA CORALINA

“Não sei... se a vida é curta
ou longa demais para nós.
Mas sei que nada do que vivemos tem sentido,
se não tocarmos o coração das pessoas.
Muitas vezes basta ser:
colo que acolhe,
braço que envolve,
palavra que conforta,
silêncio que respeita,
alegria que contagia,
lágrima que corre,
olhar que sacia,
amor que promove.
E isso não é coisa de outro mundo:
é o que dá sentido à vida.
É o que faz com que ela não seja nem curta,
nem longa demais,
mas que seja intensa,
verdadeira e pura... enquanto durar”.

Integrantes do Hospital Militar de Área de Recife.

Deixo a vocês minha melhor continência.

Pátria!!!!

Cel **ANDRÉA GUIMARÃES GURGEL**

Em consequência, os demais interessados tomem conhecimentos e providências.

(Nota nº 83601-Enc Bol Int/HMAR, de 2 de fevereiro de 2026)

b. ALTERAÇÕES DE PRAÇAS

Sem Alteração.

c. ALTERAÇÃO DE SERVIDOR CIVIL

Sem Alteração.

2. ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

DECLARAÇÃO DE BENS E RENDA

Apresentação

a) Em cumprimento ao previsto na Portaria - C Ex nº 1.692, de 22 de fevereiro de 2022, que aprova as Instruções Gerais para a Apresentação de Declaração de Bens e Rendas, por Agente Público, no âmbito do Comando do Exército - EB10-IG-08.003, 2ª Edição, 2022, apresentou o Formulário de Autorização de Acesso aos Dados de Bens e Rendas das Declarações de Ajuste Anual do Imposto sobre a Renda das Pessoas Físicas por nomeação da função de Ordenador de Despesas desta OMS, sendo a mesma considerada consistente e compatível com a situação da militar.

Cel Med (013095994-3) ANA PAULA **VILA NOVA** CÂMARA SALIM SAKER

Cel ANA PAULA **VILA NOVA** CÂMARA SALIM SAKER

b) Em cumprimento ao previsto na Portaria - C Ex nº 1.692, de 22 de fevereiro de 2022, que aprova as Instruções Gerais para a Apresentação de Declaração de Bens e Rendas, por Agente Público, no âmbito do Comando do Exército - EB10-IG-08.003, 2ª Edição, 2022, apresentou o Formulário de Autorização de Acesso aos Dados de Bens e Rendas das Declarações de Ajuste Anual do Imposto sobre a Renda das Pessoas Físicas por exoneração da função de Ordenador de Despesas desta OMS, sendo a mesma considerada consistente e compatível com a situação do militar.

Cel Med (011476304-8) **ANDRÉA** GUIMARÃES GURGEL

Em consequência, os interessados tomem conhecimento e providências.

4ª Parte JUSTIÇA E DISCIPLINA

1. JUSTIÇA

REFERÊNCIA ELOGIOSA

Concedida pelo Cmd 7ª RM

No momento em que se afasta do convívio diário do Hospital Militar de Área de Recife (HMAR), em razão de sua movimentação para o Comando da 7ª Região Militar e, posterior designação para o Curso de Defesa Nacional na Escola de Defesa Nacional de Portugal, é com imensa satisfação que expresso o reconhecimento e a gratidão à Coronel Médica QEMA **ANDRÉA** GUIMARÃES GURGEL, pelo excelente trabalho realizado e pelo privilégio do convívio durante seu comando nesta bicentenária Organização Militar de Saúde (OMS).

Após quatro anos de muito trabalho, excelentes resultados e inteira dedicação na direção do Hospital de Guarnição de Natal, a então Tenente-Coronel **ANDRÉA** recebeu a desafiadora e nobre missão de dirigir o maior Hospital Militar do Nordeste. Assim, em 26 de janeiro de 2024, essa brilhante oficial iniciou a dignificante e honrosa jornada à frente do HMAR, sendo a trigésima sexta diretora.

Dotada de elevada iniciativa, grande capacidade de trabalho, competência singular e eficaz liderança, contribuiu de forma decisiva para o fortalecimento institucional do Hospital, o aumento da produtividade, o forte comprometimento dos seus subordinados com os valores do Exército e a melhora da qualidade de vida de militares e servidores civis. Tudo isso, resultou em aprimoramentos dos atendimentos e melhoria do ambiente de trabalho que permitiram cuidados especiais e humanizados aos usuários do Sistema de Saúde do Exército em toda área de responsabilidade do Comando Militar do Nordeste (CMNE), impactando positivamente a vida de, aproximadamente, 53 mil pessoas.

Os conhecimentos e experiências da Coronel **ANDRÉA**, aliada à sua destacada ação de comando e suas atitudes firmes de eficiente gestora, foram fundamentais para HMAR superar o momento complexo que vivenciava em 2024. Além disso, o profissionalismo e a firmeza de caráter da distinta Diretora possibilitaram incrementar o pertencimento e a motivação dos integrantes desta desafiadora Organização Militar de Saúde (OMS), sendo contagiante para todos que tiveram o privilégio de acompanhar seu comando e de observar o aumento da capacidade de trabalho de seus comandados.

A sua personalidade agregadora e seu carisma, evidenciadas pela preocupação com a família militar e pela eterna perseguição na excelência do HMAR, enfatizaram ainda mais sua liderança, possibilitando atuar em inúmeras vertentes da administração hospitalar. O fortalecimento dos programas de apoio psicológico e social foi uma dessas vertentes, que promoveu saúde integral, prevenção de agravos e atendimento humanizado, por meio do (1) “Programa de Atenção Interdisciplinar ao Hipertenso e Diabético” (PAIHD), precursor do Núcleo de Atenção Primária à Saúde (NAPS), que permitiu a identificação precoce de riscos psicossociais, acompanhamento contínuo das famílias e intervenção qualificada por equipe multiprofissional e do (2) projeto “Cuidando de Quem Cuida”, o qual desenvolveu diversas atividades, tais como aniversariantes do mês, confraternizações, olimpíadas internas e, especialmente, os momentos religiosos para o fortalecimento da espiritualidade, conseguindo, assim, fortalecer a coesão dos integrantes do Hospital.

Na gestão técnica, ampliou a oferta de exames especializados, reduzindo o tempo de espera, aumentando a resolatividade do atendimento e evitando deslocamentos desnecessários de militares e dependentes para outras unidades de saúde conveniadas. Essa medida melhorou o acesso ao diagnóstico, agilizou a definição de condutas clínicas e contribuiu para a continuidade e a qualidade do cuidado, reforçando a eficiência do Sistema de Saúde para seus usuários.

Ademais, investiu em tecnologias de diagnóstico, tais como o (1) novo Mamógrafo; (2) equipamentos odontológicos Primescan, MCX5 e Primemill; (3) equipamentos de patologia Micrótomo Rotativo Semiautomático e Processador Automático de Tecido de Bancada. Além disso, avançou na telemedicina, aumentando a precisão clínica e facilitando o acompanhamento remoto. Esses recursos tecnológicos contribuíram para a redução dos deslocamentos, otimização do tempo das equipes de saúde, redução dos custos e ampliação do acesso a especialistas, alinhando o Sistema de Saúde Militar às melhores práticas contemporâneas.

Ainda nesta otimização de tempo e recursos, implantou o Sistema de Atendimento ao Usuário (SAU), e o integrou com o Sistema de Agendamento Normativo Direcionado ao Registro de Atendimento (SANDRA), possibilitando a (1) captação de especialistas, a teleconsulta e a interoperabilidade entre os Hospitais da Marinha e Aeronáutica no Recife, e otimizou o processo de marcação de consultas e exames, proporcionando maior agilidade e organização das demandas, reduzindo filas, evitando retrabalhos e garantindo melhor distribuição das agendas das equipes de saúde. Esse fluxo mais estruturado aumentou a previsibilidade do atendimento, melhorou a experiência dos usuários e aperfeiçoou o uso dos recursos disponíveis, fortalecendo a eficiência e a qualidade do Serviço de Saúde Militar no HMAR.

A capacidade de trabalho, o profissionalismo e a determinação da Coronel **ANDRÉA** permitiram um modelo da Governança Clínica, que melhorasse, continuamente, a efetividade da intervenção clínica, a auditoria clínica, a gestão de riscos, a educação continuada e o treinamento de profissionais. Com este intuito, reforçou as equipes de auditoria e intensificou as ações envolvendo as reuniões semanais de Produtividade, Auditoria e Coordenação Administrativa. Essas ações, conjugadas com sua presença marcante, possibilitaram a economia de recursos, principalmente com a busca ativa dos pacientes internados nas Organizações Cíveis de Saúde, repatriando-os, com segurança e qualidade para o HMAR.

Ainda nesse diapasão, modificou o organograma institucional do Hospital para criar a Assessoria de Qualidade Assistencial, reunindo a Comissão de Controle de Infecção Hospitalar (CCIH) e o Núcleo de

Segurança do Paciente e Auditoria Clínica - PASAM OMS, dando maior independência às equipes técnicas de fiscalização interna e buscando alcançar o padrão de excelência no atendimento assistencial.

Dotada de atitude proativa, aprimorou, também, a Gestão Organizacional e de Riscos em todos os setores, com o mapeamento dos diversos processos e riscos inerentes ao HMAR, bem como, o levantamento dos indicadores e metas. Implantou, ainda, os painéis de “Gestão à Vista”, que disponibilizam informações estratégicas de forma clara e acessível, estimulando o acompanhamento de indicadores, focando nos objetivos organizacionais e comunicando com eficácia a visão de futuro do HMAR.

Nos campos da tecnologia da informação e desenvolvimento do parque tecnológico, sua determinação e experiência foram incansáveis na busca por incrementar a tecnologia necessária a diversos setores do HMAR, destacando-se: (1) a integração do SAU ao SANDRA; (2) a aquisição de equipamentos para a modernização da Oftalmologia, Endoscopia, Patologia e Radiologia; (3) a melhoria da segurança orgânica com a instalação de 47 câmeras de segurança, aumentando a segurança dos integrantes e equipamentos do HMAR e, principalmente, dos pacientes e seus dependentes.

No campo patrimonial, pautada sempre por objetivos estratégicos e nobreza de propósitos, capitaneou a execução de ações de modernização da infraestrutura voltadas às diversas áreas, garantindo mais conforto e segurança no atendimento, melhores condições de trabalho das equipes de saúde, redução dos riscos operacionais, ampliação da capacidade de atendimento e conformidade com normas sanitárias e de acessibilidade, tendo como destaques: (1) a criação da Sala de Triagem; (2) a reforma de consultórios e humanização da Sala de Observação Infantil no Pronto Atendimento Médico e Odontológico (PAMO); (3) a humanização de espaços da Odontoclínica, Oncologia, Laboratório e Pediatria; (4) a reforma da Policlínica; (5) a recuperação da laje estrutural da Fisioterapia e do NETI; (6) as adequações da rede elétrica do Centro Cirúrgico, das Unidades de Tratamento Intensivo, do Pavilhão Administrativo, da Policlínica e do Laboratório; e (7) as aquisições de 3 (três) viaturas administrativas, 1 (um) caminhão de 5 Toneladas e 1 (uma) ambulância, otimizando a capacidade de apoio logístico e administrativo.

Ainda nessa senda, materializou seu dinamismo e capacidade gerencial ao concluir (8) as obras e a instalação das estativas da nova Unidade de Cuidados Especiais, redefinindo a organização do ambiente hospitalar para o tratamento dos pacientes e contribuindo para a prevenção de infecções, para a satisfação das equipes de trabalho e dos pacientes. Concluiu, também, (9) a reforma estrutural da 8ª Unidade de Internação, disponibilizando, assim, mais 13 (treze) leitos com equipamentos e instalações novas que ofereceram mais qualidade e conforto aos usuários do HMAR.

Outra grande conquista foi a construção da Casa de Apoio para os familiares dos pacientes internados no Hospital. Isto proporcionou acolhimento aos acompanhantes de outras guarnições, suporte emocional ao paciente e familiares e tornou inclusivo o acesso à saúde, ressignificando a atenção à família militar.

Para o adequado planejamento e acompanhamento de todas essas atividades, atuou na criação exitosa de uma equipe técnica especializada para gestão de projetos e obras hospitalares, viabilizando, assim, a incorporação de oficiais e sargentos técnicos, tais como: engenheiro elétrico, engenheiro civil, arquiteta, técnico em edificações e técnico em eletrotécnica. Tudo isso para melhorar a qualidade das reformas e incrementar a qualidade de vida de todos que precisam do HMAR.

Sendo o Hospital um espaço de aplicação da ciência e do conhecimento, cada vez mais dinâmico, a Coronel ANDRÉA envidou grandes esforços para construir uma atmosfera onde os profissionais de todas as áreas - assistencial e administrativa - desenvolvessem atividades de educação continuada, melhorando assim, não só os processos, mas a capacidade de planejar novas metas e soluções. Para isso, foram realizadas cerca de 300 atividades de educação continuada entre 2024 e 2025, destacando-se: (1) a Jornada de Fisioterapia; (2) o Simpósio de Análises Clínicas; (3) duas Jornadas de Odontologia Militar; (4) dois Simpósios de Medicina; (5) dois Simpósios de Enfermagem; (6) Workshops em diversas

especialidades médicas; (7) um Simpósio de Auditoria em Saúde; e (8) duas Jornadas de Segurança do Paciente e Controle de Infecção Hospitalar. Tais iniciativas tiveram, muitas vezes, a presença de profissionais de outras instituições - civis e militares - acadêmicos e público interno, elevando a aquisição de conhecimentos e permitindo troca de experiências entre profissionais renomados e integrantes do HMAR.

Dotada de visão prospectiva, iniciativa e motivação, a Coronel ANDRÉA implantou no HMAR a atividade “Doutor por um Dia”. A ação, de caráter lúdico-educativo, destina-se a crianças de 6 a 12 anos e tem por objetivo promover noções básicas de higiene, primeiros socorros, hábitos saudáveis e alimentação equilibrada, sob a orientação e supervisão de profissionais de diversas especialidades. Ressalta-se, ainda, a integração dessas atividades com sua própria família.

Seu dinamismo e incansável capacidade de trabalho, permitiram que a Coronel ANDRÉA também se dedicasse ao Programa de Acompanhamento Assistencial da Saúde Militar (PASAM), realizada em fevereiro de 2025. O esforço de toda equipe, liderada pela competente Diretora, resultou na melhora substancial em todos os critérios de avaliação, tendo o desempenho global do HMAR aumentado em 66%, refletindo a evolução do gerenciamento dos processos e dos programas implantados no Hospital.

No âmbito da comunicação social, promoveu a reestruturação da divulgação institucional do Hospital no Instagram, consolidando-o como instrumento de aproximação com os usuários. A plataforma passou a disponibilizar, de forma clara e acessível, informações sobre os serviços ofertados, incluindo agendas médicas e odontológicas, demais especialidades, funcionalidades do SAU e agendamento de consultas on-line, por meio de tutoriais. Instituiu, ainda, a participação de profissionais na produção de conteúdos explicativos sobre suas especialidades, bem como determinou o fortalecimento das ações “POSSO AJUDAR” e “FALE CONOSCO”, com capacitação em atendimento ao público para os profissionais terceirizados.

Em consonância com as orientações do DGP e atenta à satisfação dos usuários, intensificou as ações voltadas à gestão da qualidade do atendimento, por meio da análise crítica mensal do desempenho qualitativo (NPS) e da avaliação sistemática dos comentários registrados pelos usuários no GESLEADE, resultando na identificação de oportunidades de melhoria e no aperfeiçoamento contínuo dos serviços prestados.

Parabéns, Coronel ANDRÉA, e muito obrigado por tamanha entrega nestes intensos e desafiadores anos à frente do HMAR. Gratidão pelos assessoramentos, pela busca incessante pela excelência nos resultados, pelo profissionalismo e pela competência evidenciados durante estes 2 felizes anos. Você travou o bom combate diário com nobreza de propósito e com a força da ética e dos valores do Exército de Caxias, consolidando sua liderança direta e organizacional e sua elevada capacidade de gestão. Você se empenhou plenamente e diuturnamente para que este tradicional Hospital se mantivesse em crescente melhoria e apontasse um futuro brilhante pela frente por meio do tão sonhado projeto HMAR 2040, a fim de ser referência em assistência médico-hospitalar do Exército Brasileiro!

Externo, em nome de todos os integrantes da Região Matias de Albuquerque, a gratidão, a admiração, a honra e o privilégio por desfrutar de seu convívio, usufruir de sua competência e compartilhar de sua camaradagem. Agradeço, também, seu marido, Major **GURGEL**, e seus filhos, LUCA e LAÍS, por compreenderem a grandeza da missão da esposa e mãe, principalmente nos dias difíceis, e por terem dado suporte incondicional nesta dignificante e belíssima jornada de dirigir o HMAR. Muitas felicidades e realizações nos novos desafios no Escalão de Saúde da 7ª região Militar e, posteriormente, na honrosa missão em Portugal. Que Deus continue a guiar seus passos, protegendo e abençoando você e sua família.

Em consequência, os demais interessados tomem conhecimentos e providências.

(Nota nº 83546-Enc Bol Int/HMAR, de 2 de fevereiro de 2026)

2. DISCIPLINA

Sem Alteração.

A large black rectangular redaction covers the signature of the Director of HMAR.

ANATÁLIA ... SAUER - Cel
Diretora do HMAR

- do IBEx (Rio de Janeiro-RJ), o Cel FARM (0113883342) ANDRÉ LUÍS MERIANO FIGUEIREDO;
 - do LQFEx (Rio de Janeiro-RJ), o Cel FARM (0115371346) CRISTIANE CAMPOS DA SILVA;
 - da OCEX (Rio de Janeiro-RJ), o Cel DENT (0196145130) EDEGART LUIZ GONÇALVES PEREIRA;
 - do CIB (Butiá-RS), o Cel CAV (0317745446) CARLOS EDUARDO GONÇALVES RAMOS; e
 - do CIMNC (Recife-PE), o Cel INF (0420097644) DEACIR ALVES DE ALMEIDA JUNIOR.

Gen Ex TOMÁS MIGUEL MINÉ RIBEIRO PAIVA

PORTARIA - C EX Nº 618, DE 22 DE MAIO DE 2025

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea "g", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea "a", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, alterado pelo Decreto nº 8.514, de 3 de setembro de 2015, e considerando o disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, com redação dada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, resolve:

NOMEAR, por necessidade do serviço, ex officio, para o desempenho dos cargos de Comandante, Chefe ou Diretor das Organizações Militares a seguir relacionadas, os seguintes oficiais:

- do 50º BIS (Imperatriz-MA), o Ten Cel INF (0216476242) MAURÍCIO RODRIGUES DA CUNHA;
 - do 51º BIS (Altamira-PA), o Ten Cel INF (0216455048) CELSO AUGUSTO CARVALHO SAMPAIO;
 - do 52º BIS (Marabá-PA), o Ten Cel INF (0216474445) LUCAS TIAGO MOREIRA;
 - do 53º BIS (Itaituba-PA), o Ten Cel INF (0114198948) DIOGO FERNANDES FALEIRO VIEIRA;
 - do 54º BIS (Humaitá-AM), o Ten Cel INF (0724758743) PEDRO AMORIM DA SILVA NETO;
 - do Cmdo Fron SOLIMÕES / 8º BIS (Tabatinga-AM), o Ten Cel INF (0216463943) RODRIGO PEDROSO DA SILVA;
 - do Cmdo Fron JAPURÁ / 17º BIS (Tefé-AM), o Maj INF (0131483141) HERONDI FERREIRA LOURENÇO;
 - do Cmdo Fron AMAPA / 34º BIS (Macapá-AP), o Ten Cel INF (0196872436) CARLOS HENRIQUE ARANTES DE MORAES;
 - do Cmdo Fron JURUÁ / 61º BIS (Cruzeiro do Sul-AC), o Maj INF (0131485245) FABIO DOS SANTOS MOREIRA;
 - do Cmdo Fron JAURU / 66º BI Mtz (Cáceres-MT), o Ten Cel INF (0216490441) RÔMULO ATTANAZIO JACOB;
 - do 17º B Fron (Corumbá-MS), o Ten Cel INF (0623264843) ÉDYNO MARQUES ALVES BRANCO;
 - do 1º BI Mec (Es) (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0216453944) ALEX FERREIRA GOMES JÚNIOR;
 - do 2º BIL (São Vicente-SP), o Cel INF (0317542843) LUIS FELIPE FERREIRA;
 - do 4º BI Mec (Osasco-SP), o Ten Cel INF (1275874830) FERNANDO ROSA BARROSO MAGNO;
 - do 5º BIL (Lorena-SP), o Ten Cel INF (0131495046) FILIPE MACHADO CAROLINO;
 - do 6º BIL (Caçapava-SP), o Ten Cel INF (0131490146) CLEIDILSON MARCELO FERREIRA SIQUEIRA;
 - do 7º BIB (Santa Cruz do Sul-RS), o Ten Cel INF (1010956546) JOSÉ REINALDO SANTOS JÚNIOR;
 - do 10º BIL - Mth (Juiz de Fora-MG), o Ten Cel INF (0216467449) DIEGO MAIA MENDONÇA;
 - do 11º BI Mth (São João del-Rei-MG), o Ten Cel INF (0216455345) CLEBER MODESTO DE CASTRO;
 - do 12º BIL - Mth (Belo Horizonte-MG), o Ten Cel INF (0216486142) LEONARDO MARTINS RIBEIRO;
 - do 13º BIB (Ponta Grossa-PR), o Ten Cel INF (0130888845) LUIZ ÂNGELLO PELIZZARI CAMILO;
 - do 15º BI Mtz (João Pessoa-PB), o Ten Cel INF (0216477240) RAFAEL LEITE VARELA;
 - do 16º BI Mtz (Natal-RN), o Ten Cel INF (1010938346) CARLOS HUMBERTO FEITOSA MUNIZ;
 - do 18º BI Mtz (Sapucaia do Sul-RS), o Ten Cel INF (0130381049) ROBERTO CARLOS NATTRODT BARROS JUNIOR;
 - do 19º BC (Salvador-BA), o Ten Cel INF (0216471748) FLÁVIO DE LACERDA DE OLIVEIRA;
 - do 23º BC (Fortaleza-CE), o Ten Cel INF (0216454041) ANDRE CESAR GUTTOSKI LEMOS;
 - do 23º BI (Blumenau-SC), o Ten Cel INF (0216467647) ALAN RODRIGUES DOS SANTOS;
 - do 26º BI Pqdt (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0131502940) THIAGO DA ROCHA PASSOS GOMES;
 - do 27º BI Pqdt (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0827627548) CARLOS ALBERTO NEIVA BARCELLOS FILHO;
 - do 28º BC (Aracaju-SE), o Ten Cel INF (0216456145) DONIWILKER JESUS DE OLIVEIRA;
 - do 35º BI (Feira de Santana-BA), o Ten Cel INF (0113646442) GUSTAVO HENRIQUE DO NASCIMENTO MONTEIRO;
 - do 38º BI (Vila Velha-ES), o Ten Cel INF (0216487348) MARCELO MOREIRA FALCI JÚNIOR;
 - do 57º BI Mtz (Es) (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0130907546) AFONSO CAVALCANTI ARAUJO;
 - do 62º BI (Joinville-SC), o Ten Cel INF (0521410043) GUILHERME ESTEVES MODESTO;
 - do 63º BI (Florianópolis-SC), o Ten Cel INF (0216492447) VLADIMIR MEDEIROS COSTA;
 - do 71º BI Mtz (Garanhuns-PE), o Ten Cel INF (0111402541) DANILO FRANÇA DE OLIVEIRA;
 - do 72º BI Caat (Petrolina-PE), o Maj INF (0131501348) EVERTON DE FRANÇA;
 - do BPEB (Brasília-DF), o Ten Cel INF (0113645444) CAIO DE VARGAS LISBÔA;
 - do 2º BPE (Osasco-SP), o Cel INF (0130536444) FLAVIO AZEREDO;
 - do 6º BPE (Salvador-BA), o Ten Cel INF (0130888449) JOÃO PAULO DA SILVA FETAL;
 - do 7º BPE (Manaus-AM), o Ten Cel INF (0130575442) JOÃO PAULO DINIZ GUERRA;
 - do 8º BPE (São Paulo-SP), o Ten Cel INF (0204212146) RAFAEL DE OLIVEIRA PENTEADO;
 - da 9º BPE (Campo Grande-MS), o Ten Cel INF (0736399346) MARCO ANTÔNIO RESENDE SOARES DA ROCHA;
 - do 11º BPE (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0216465047) VINÍCIUS VALVERDE ANDRIES;
 - do CIBld (Santa Maria-RS), o Ten Cel CAV (0112718242) LUCIANO SANDRI DE VASCONCELOS;
 - do 1º RCC (Santa Maria-RS), o Ten Cel CAV (0216457945) GUILHERME LUCHETTI CORTINHAS;
 - do 3º RCC (Ponta Grossa-PR), o Ten Cel CAV (0130874746) MAURÍCIO GILBERTO ROMAN ROSS;
 - do 3º RC Mec (Bagé-RS), o Ten Cel CAV (0131477747) FERNANDO JOSE SCANDIUZZI;
 - do 5º RC Mec (Quaraí-RS), o Maj CAV (0332016245) MATHEUS PACHECO DO NASCIMENTO;

- do 7º RC Mec (Santana do Livramento-RS), o Maj CAV (0332636547) JOSIEL ALMEIDA DE AVILA;
 - do 11º RC Mec (Ponta Porã-MS), o Ten Cel CAV (0130882442) DANIEL FALCÃO XAVIER DE SOUZA;
 - do 13º RC Mec (Pirassununga-SP), o Ten Cel CAV (0317872448) MARCELO DROSDOWSKI RODRIGUES;
 - do 15º RC Mec (Es) (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel CAV (0131480741) LEANDRO TAFURI MATTOSO;
 - do 16º RC Mec (Bayeux-PB), o Ten Cel CAV (0331617043) ARMANDO JOSÉ CRESCENCIO JÚNIOR;
 - do 18º RC Mec (Boa Vista-RR), o Ten Cel CAV (0131504847) RICARDO SANTOS DE QUEIROZ JUNIOR;
 - do 3º RCG (Porto Alegre-RS), o Ten Cel CAV (0130884240) RODRIGO VIEGAS PACHECO;
 - do 1º GAC / SI (Marabá-PA), o Ten Cel ART (0131482846) FREDERICO EMANUEL SOUSA NUNES;
 - do 2º GAC (Itu-SP), o Ten Cel ART (0131503047) TIAGO CUNHA FLECHER LOPES;
 - do 5º GAC AP (Curitiba-PR), o Maj ART (0131794141) EDUARDO CALDEIRA DE FARIA RODRIGUES;
 - do 6º GAC (Rio Grande-RS), o Ten Cel ART (0113648042) RAFAEL AUGUSTO DA CUNHA BONATO;
 - do 7º GAC (Olinda-PE), o Ten Cel ART (0736400243) MÁRCIO DE LIMA AZENHA;
 - do 9º GAC (Nioaque-MS), o Maj ART (0131503542) MARDONIO BEZERRA SILVA;
 - do 10º GAC / SI (Boa Vista-RR), o Ten Cel ART (0131499741) FELIPE GALVÃO FRANCO HONORATO;
 - do 14º GAC (Pouso Alegre-MG), o Ten Cel ART (0130894140) JOSÉ ALEXANDRE FERREIRA DE SOUZA;
 - do 15º GAC AP (Lapa-PR), o Ten Cel ART (0216476143) MATHEUS RIBEIRO CARVALHO;
 - do 18º GAC (Rondonópolis-MT), o Maj ART (0131506743) JOEL REIS ALVES NETO;
 - do 19º GAC (Santiago-RS), o Maj ART (0131490849) GUSTAVO HENRIQUE PESSANHA SCHIAVO;
 - do 21º GAC (Niterói-RJ), o Ten Cel ART (0115439143) PAULO DAVI DE BARROS LIMA FILHO;
 - do 25º GAC (Bagé-RS), o Ten Cel ART (0216459842) LEANDRO ANDRE PEDROSO DA SILVA;
 - do 27º GAC (Ijuí-RS), o Maj ART (0131489544) VÍTOR MOREIRA AGUIAR GOMES;
 - do 28º GAC (Criciúma-SC), o Maj ART (0131494643) AUGUSTO CESAR RODRIGUES FORTES;
 - do C Log Msl Fgt (Formosa-GO), o Maj SV INT (0131790040) TIAGO PEDREIRO DE LIMA;
 - do 16º GMF (Formosa-GO), o Maj ART (0216463448) RODRIGO DA SILVA TERRA;
 - do 1º GAAAE (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel ART (0216461343) MARCUS EMANUEL AZEVEDO BEZERRA;
 - do 3º GAAAE (Caxias do Sul-RS), o Ten Cel ART (0130575343) FLÁVIO DE PAIVA SILVA;
 - do 12º GAAAE SI (Manaus-AM), o Maj ART (0131486748) SERGIO ANTONIO DA FONSECA JUNIOR;
 - do 2º BEC (Teresina-PI), o Cel ENG (0130300049) GLAYSTON CLAY LEITE MOURA BENEVIDES;
 - do 5º BEC (Porto Velho-RO), o Ten Cel ENG (0131484941) DAVID ANTONIO MARQUES;
 - do 6º BEC (Boa Vista-RR), o Ten Cel ENG (0216487249) MARCELO HISSANAGA;
 - do 7º BEC (Rio Branco-AC), o Ten Cel ENG (0215504242) FERNANDO NASCIMENTO MARQUES CURVO;
 - do 8º BEC (Santarém-PA), o Cel ENG (0130301641) JAKSON MOURA COSTA;
 - do 9º BEC (Cuiabá-MT), o Ten Cel ENG (0130915747) HILTON MARTINS LAUREANO DA SILVA;
 - do 3º BE Cmb (Cachoeira do Sul-RS), o Ten Cel ENG (0131501843) HERMES LEONARDO MORAIS FAIOLO SILVA;
 - do 5º BE Cmb Bld (Porto União-SC), o Ten Cel ENG (0111411443) RICARDO MOTINHA LANZELLOTTE;
 - do 1º B Fv (Lages-SC), o Ten Cel ENG (0130914849) VICENTE DA SILVA COSTA;
 - do 21ª Cia E Cnst (São Gabriel da Cachoeira-AM), o Ten Cel ENG (0130535347) DENIVALDO DE SOUSA SILVA;
 - do 1º B Com (Santo Ângelo-RS), o Ten Cel COM (0216481747) ANDERSON FIDÉLIS JOSÉ DA SILVA;
 - do 6º B Com (Bento Gonçalves-RS), o Ten Cel COM (0131485146) ELIEZER DE SOUZA BATISTA JUNIOR;
 - do Nu 2º B Com GE SI (Belém-PA), o Ten Cel COM (0130908841) LEANDRO SILVA NERY;
 - do Nu 5º B Com (Curitiba-PR), o Ten Cel COM (0131484446) WASHINGTON RODRIGUES DA SILVA;
 - do EsCom (Brasília-DF), o Ten Cel COM (0131503344) ALLAN PAULO ALVARENGA SANTOS;
 - do 1º BGE (Brasília-DF), o Ten Cel COM (0131502742) RÔBER YAMASHITA;
 - do 1º CTA (Porto Alegre-RS), o Cel QEM Compt (0130536147) MOISÉS DA SILVA RODRIGUES;
 - do 4º CTA (Manaus-AM), o Maj QEM Compt (0131789448) LEONARDO HENRIQUE MOREIRA;
 - do 6º CTA (Campo Grande-MS), a Ten Cel QEM Com (0131280844) INGRID DE FREITAS CASTRO MACHADO;
 - do 7º CTA (Brasília-DF), o Ten Cel QEM Compt (0131283046) MAX SILVA ALALUNA;
 - do 11º CT (Curitiba-PR), o Ten Cel COM (0131210940) FELIPE PEREIRA MARTINS;
 - do 21º CT (Belo Horizonte-MG), o Ten Cel COM (0216459248) JORGE DE CARVALHO NAKAMURA;
 - do 9º B Mnt (Campo Grande-MS), o Ten Cel QMB (0131486540) RODRIGO BOAVENTURA;
 - do BCMS (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel QMB (0130570443) WANDERCLEIDSON DA SILVA RODRIGUES;
 - do B Mnt Sup AAe (Osasco-SP), o Ten Cel QMB (0521900142) BRUNO FREITAS ROSA;
 - do 2º CGCFEx (São Paulo-SP), o Cel SV INT (0331506642) RANDAL GONÇALVES DA CRUZ;
 - do 4º CGCFEx (Juiz de Fora-MG), o Ten Cel SV INT (0216488643) RAFAEL DA SILVA SANTOS;
 - do 6º CGCFEx (Salvador-BA), o Ten Cel SV INT (0130882541) FABIO DE MOURA SOUSA;
 - do 9º CGCFEx (Campo Grande-MS), o Ten Cel SV INT (0318586740) ALOÍSIO TEIXEIRA MACHADO;
 - do 10º CGCFEx (Fortaleza-CE), o Cel SV INT (0130533144) FERNANDO BARRA FREIXO;
 - do 18º B Trnp (Campo Grande-MS), o Ten Cel SV INT (0131507246) PAULO COMUNALE;
 - do 5º B Sup (Curitiba-PR), o Ten Cel SV INT (0131477648) ESTEVAN ROGÉRIO FERREIRA DE BORBA;



- do 1º D Sup (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel SV INT (0216470146) DARWIN LÚCIO GONÇALVES JUNIOR;

- do 4º D Sup (Juiz de Fora-MG), o Maj SV INT (0131743148) MARCELO DE ALMEIDA FERES VIEIRA;

- do DSSA (Santo Ângelo-RS), o Cel SV INT (0114808249) SYLVIO SALES DE BARROS;

- do DSSM (Santa Maria-RS), o Cel SV INT (0114811847) ANDRÉ GOIS DA SILVA;

- da 16ª Ba Log (Tefé-AM), o Ten Cel QMB (0131489643) ALEX DA SILVA PEREIRA;

- do 2º B Log SI (São Gabriel da Cachoeira-AM), o Maj ART (0131778045) RAFAEL GROSSI LEOPOLDINO;

- do 4º B Log (Santa Maria-RS), o Ten Cel INF (0216456541) EVERALDO BASTOS FURTADO;

- do 8º B Log (Porto Alegre-RS), o Ten Cel INF (0130298649) DANIEL SOUSA LEITE LADEIA;

- do 14º B Log (Recife-PE), o Ten Cel INF (0216483941) GABRIEL FERNANDES GANZAROLLI DE OLIVEIRA;

- do 16º B Log (Brasília-DF), o Maj QMB (0319153847) VICTOR ARTUR BALDISSERA;

- do 20º B Log Pqdt (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0216479246) VINICIUS DE CASTRO LEAL;

- do 22º B Log L (Barueri-SP), o Maj INF (0131499147) AUGUSTO CESAR RODRIGUES DA SILVA;

- do 28º B Log (Dourados-MS), o Maj ENG (0131487944) FRANCÍLIO FONSECA SANTANA;

- do IDQBRN (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel QEM Qmc (0131506446) HEBER JESUS DA SILVA JUNIOR;

- do CA-Leste (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0131483448) JULIO CESAR ALMEIDA DE OLIVEIRA;

- do 1º BF Esp (Goiânia-GO), o Ten Cel INF (0216482943) FABRICIO ALÉ GOMES;

- do 1º B Op Psc (Goiânia-GO), o Ten Cel INF (0926176546) LUIZ ALEXANDRE KOHL DE ARRUDA;

- da 3ª Cia F Esp (Manaus-AM), o Ten Cel INF (0130907447) WILLEN BANDEIRA GARRIDO;

- do 3º B Av Ex (Campo Grande-MS), o Ten Cel INF (0216482349) EDUARDO JORGE JERONYMO;

- da Ba Av T (Taubaté-SP), o Cel QMB (0114817141) RADSON AMARAL MATOS;

- do 1º Btl DQBRN (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel ENG (0216485847) LEANDRO PINTO DO AMARAL;

- do 1º B Intlg Mil (Porto Alegre-RS), o Ten Cel INF (0196619233) LUIZ GUSTAVO DOS SANTOS BRINGEL;

- do 6º B Intlg Mil (Campo Grande-MS), o Ten Cel INF (0114314040) DIOGO DUTTON TAVARES;

- da AGITEC (Rio de Janeiro-RJ), o Cel QEM Mec Armt (0130775745) MARCOS JOSÉ FERREIRA CARVALHO;

- do CPOR / PA (Porto Alegre-RS), o Ten Cel INF (0216465146) VLADIMIR DE SOUSA CAMPOS;

- do CPOR / RJ (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel ART (0216489740) RODRIGO BIZERRA CALADO;

- do CEADEx (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0216472647) HENRIQUE CÉSAR BENITES ANANIAS;

- do C Id Ex (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0216482042) EDMAR SOUTO ABREU LIMA;

- do CPAEx (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0521206441) MÁRCIO FAM MOREIRA;

- do AHex (Rio de Janeiro-RJ), o Cel COM (0113994149) FÁBIO CUNHA CONCEIÇÃO;

- do BCSv/ESA (Três Corações-MG), o Ten Cel INF (0216475343) MARCELLO MAFRA CASTELO BRANCO;

- do AGR (Rio de Janeiro-RJ), o Cel QEM Met (0114793441) ELSON RENATO SANTOS SOUZA;

- do Pq R Mnt / 5ª RM (Curitiba-PR), o Maj QMB (0131725640) WANDERSON BRAGA DE SOUZA;

- do Pq R Mnt / 6ª RM (Salvador-BA), o Cel QMB (0113985741) JORGE LUIZ PANTALEÃO PEREIRA;

- do Pq R Mnt / 7ª RM (Recife-PE), o Ten Cel QMB (0216484741) JABIS PEREIRA DOS SANTOS FILHO;

- do Pq R Mnt / 12ª RM (Manaus-AM), o Ten Cel QMB (0115342248) ANDRÉ LUIZ BARBOSA AGUIAR;

- da CRO / 3ª RM (Porto Alegre-RS), o Ten Cel QEM FC (0196753131) RENATO CANCHERINI LEFONE;

- da CRO / 8ª RM (Belém-PA), o Ten Cel QEM EL (0115425043) LEONAM MAGNO DOS SANTOS OLIVEIRA;

- do 5º CGEO (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel QEM Cart (0216484246) GUSTAVO FLUMINENSE CARNEIRO;

- da B Adm Curado (Recife-PE), o Ten Cel INF (0736914748) MÁRIO AUGUSTO DE MORAES SILVA;

- da B Adm Ap/3ª RM (Porto Alegre-RS), o Cel ART (1127215646) NIVALDO AUGUSTO DE JESUS GONÇALVES JUNIOR;

- da B Adm Ap/5ª RM (Curitiba-PR), o Cel INF (0112688742) RAFAEL LOPES GONÇALVES DIAS;

- da B Ap R Bauru (Bauru-SP), o Ten Cel INF (0130905847) BRUNO AUGUSTO LOIOLA ZAGO;

- da B Ap R Ribeirão Preto (Ribeirão Preto-SP), o Ten Cel ART (0216457747) GLAUCO FABRIS;

- do B Adm Bda Inf Pqdt (Rio de Janeiro-RJ), o Cel ART (0114815343) LEONARDO ABRAÃO RODRIGUES;

- do CGEA (Petrópolis-RJ), o Ten Cel INF (0130544349) CRISTIANO MODESTO PENAFORTES;

- da Graf Ex (Brasília-DF), o Maj CAV (0319283842) FERNANDO VEIGA PIRES;

- do H Mil A CAMPO GRANDE (Campo Grande-MS), a Ten Cel MED (0131322943) DINALVA FERREIRA DA COSTA DO CARMO;

- do H Mil A MANAUS (Manaus-AM), o Cel FARM (0827810946) MARCELO DOS SANTOS STORCH;

- do H Mil A PORTO ALEGRE (Porto Alegre-RS), o Ten Cel MED (0114769342) SIMONE ABREU;

- do H Mil A RECIFE (Recife-PE), a Cel MED [REDAÇÃO] PAULA VILA NOVA CÂMARA SALIM SAKER;

- do H Ge CURITIBA (Curitiba-PR), o Cel QCO Enf (0115120446) ADEMIR JONES ANTUNES DORNELES;

- do H Gu FLORIANÓPOLIS (Florianópolis-SC), a Ten Cel QCO Enf (0111187746) PRISCILA DA SILVA COTA BARREIRA;

- do H Gu PORTO VELHO (Porto Velho-RO), a Ten Cel QCO Enf (0737349746) NÁDIA VERISSIMO GOIS MANTUAN;

- do H Gu SANTIAGO (Santiago-RS), o Ten Cel MED (0100145655) SERGIO BAPTISTA FERNANDES;

- do H Gu S G CACHOEIRA (São Gabriel da Cachoeira-AM), o Ten Cel FARM (0435022140) MARCO AURÉLIO VIANELLO;

- do H Gu TABATINGA (Tabatinga-AM), o Ten Cel FARM (0146839931) LUIZ AUGUSTO FRANCO CESAR;

- da Pclin MRJ (Rio de Janeiro-RJ), a Ten Cel MED (0131596041) KÁTIA VANUSA DE ALCÂNTARA QUEIROZ MENNA BARRETO;

- do IBEx (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel FARM (0196176838) MARCOS DORNELAS RIBEIRO;

- do LQFEx (Rio de Janeiro-RJ), a Ten Cel FARM (0131595845) MONICA DE GOUVEIA CASTEX;

- da OCEx (Rio de Janeiro-RJ), a Ten Cel DENT (0114769045) ANA LÚCIA DOS REIS WERNECK;

- do CIB (Butiá-RS), o Maj CAV (0131484644) ANDRÉ VICTOR FLORES COLPO; e

- do CIMNC (Recife-PE), o Ten Cel ENG (0130548647) MARIO SILVERIO RODRIGUES DE MIRANDA NETO.

Gen Ex TOMÁS MIGUEL MINÉ RIBEIRO PAIVA

PORTARIA - C EX Nº 622, DE 22 DE MAIO DE 2025

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea "g", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, o art. 9º, inciso II, alínea "b", do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos art. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve:

NOMEAR por necessidade do serviço, ex officio, para o cargo de Oficial do seu Gabinete (CODOM 054890) os seguintes militares:

- 2º Ten QAO (0434609848) ADRIANO MARTINS DE SOUZA;
- 2º Ten QAO (0434628640) ELBIO FERRAZ JUNIOR;
- 2º Ten QAO (0196127534) RODRIGO FERNANDES DA SILVA;
- 2º Ten QAO (0434617940) RUBENS DE CARVALHO ROSA; e
- 2º Ten QAO (0420075640) SERVÍLIO SILVA JÚLIO JUNIOR.

Gen Ex TOMÁS MIGUEL MINÉ RIBEIRO PAIVA

PORTARIA - C EX Nº 623, DE 22 DE MAIO DE 2025

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das competências que lhe confere o art. 7º, § 3º e art. 8º da Portaria do Comandante do Exército nº 218, de 20 de março de 2017, e considerando o disposto no art. 3º, § 1º, inciso III, alínea "b" da Lei nº 6880, de 9 de dezembro de 1980, com a redação dada pelo art. 5º da Lei nº 9.442, de 14 de março de 1997, resolve:

EXONERAR ex officio, o 3º Sgt R/1 (1124374537) CARLOS ALBERTO RIBEIRO VILELA, da Prestação de Tarefa por Tempo Certo no Hospital das Forças Armadas, em Brasília-DF, em 31 de maio de 2025, de acordo com o art. 11, inciso II, alínea "a" da Portaria do Comandante do Exército nº 218, de 20 de março de 2017.

NOMEAR em caráter excepcional, o 3º Sgt R/1 (1124374537) CARLOS ALBERTO RIBEIRO VILELA, no Hospital das Forças Armadas, em Brasília-DF, como Prestador de Tarefa por Tempo Certo, para a tarefa de assessorar tecnicamente a gestão do Serviço de Aprovisionamento do Comando Logístico do HFA, pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir de 1º de junho de 2025.

Gen Ex TOMÁS MIGUEL MINÉ RIBEIRO PAIVA

PORTARIA - C EX Nº 624, DE 22 DE MAIO DE 2025

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das competências que lhe confere o art. 7º, § 3º e art. 8º da Portaria do Comandante do Exército nº 218, de 20 de março de 2017, e considerando o disposto no art. 3º, § 1º, inciso III, alínea "b" da Lei nº 6880, de 9 de dezembro de 1980, com a redação dada pelo art. 5º da Lei nº 9.442, de 14 de março de 1997, resolve:

EXONERAR ex officio, o Cap R/1 (0788289122) JOSÉ CARLOS RODRIGUES, da Prestação de Tarefa por Tempo Certo na Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa-PB, em 31 de maio de 2025, de acordo com o art. 11, inciso II, alínea "a" da Portaria do Comandante do Exército nº 218, de 20 de março de 2017.

NOMEAR em caráter excepcional, o Cap R/1 (0788289122) JOSÉ CARLOS RODRIGUES, na Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa-PB, como Prestador de Tarefa por Tempo Certo, para a tarefa de apoiar tecnicamente a Seção de Veteranos e Pensionistas, pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir de 1º de junho de 2025, em vaga da cota do Comando Militar do Nordeste.

Gen Ex TOMÁS MIGUEL MINÉ RIBEIRO PAIVA

PORTARIA - C EX Nº 625, DE 22 DE MAIO DE 2025

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das competências que lhe confere o art. 7º, § 3º e art. 8º da Portaria do Comandante do Exército nº 218, de 20 de março de 2017, e considerando o disposto no art. 3º, § 1º, inciso III, alínea "b" da Lei nº 6880, de 9 de dezembro de 1980, com a redação dada pelo art. 5º da Lei nº 9.442, de 14 de março de 1997, resolve:

EXONERAR ex officio, o Cel Refm (0155820913) DJAIR BRAGA MARANHÔTO, da Prestação de Tarefa por Tempo Certo no Colégio Militar de Belo Horizonte, em Belo Horizonte-MG, em 31 de maio de 2025, de acordo com o art. 11, inciso II, alínea "a" da Portaria do Comandante do Exército nº 218, de 20 de março de 2017.

NOMEAR em caráter excepcional, o Cel Refm (0155820913) DJAIR BRAGA MARANHÔTO, no Colégio Militar de Belo Horizonte-MG, como Prestador de Tarefa por Tempo Certo, para a tarefa de Professor da Disciplina de História, pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir de 1º de junho de 2025, em vaga da cota do Departamento de Educação e Cultura do Exército.

Gen Ex TOMÁS MIGUEL MINÉ RIBEIRO PAIVA

CHEFIA DE GABINETE**PORTARIA - GAB CMT EX/C EX Nº 229, DE 21 DE MAIO DE 2025**

O CHEFE DO GABINETE DO COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das competências que lhe confere o art. 6º, § 1º, inciso II da Portaria do Comandante do Exército nº 218, de 20 de março de 2017, e considerando o disposto no art. 3º, § 1º, alínea "b", inciso III da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, com a redação dada pelo art. 5º da Lei nº 9.442, de 14 de março de 1997, resolve:

EXONERAR ex officio, o 2º Sgt R/1 (1138359748) MARCELINO JOSÉ DA CONCEIÇÃO, da Prestação de Tarefa por Tempo Certo no Ministério da Defesa, em Brasília-DF, em 31 de maio de 2025, de acordo com o art. 11, inciso II, alínea "a" da Portaria do Comandante do Exército nº 218, de 20 de março de 2017.

NOMEAR o 2º Sgt R/1 (1138359748) MARCELINO JOSÉ DA CONCEIÇÃO, no Ministério da Defesa, em Brasília-DF, como Prestador de Tarefa por Tempo Certo, para a tarefa de apoiar tecnicamente a segurança pessoal do Ministro de Estado da Defesa, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a partir de 1º de junho de 2025.

Gen Div MARCIO DE SOUZA NUNES RIBEIRO





Nota de Crédito Nº **2026NC407362** da UG 167505

NÚMERO	2026NC407362
UG EMITENTE	167505
OPERAÇÃO DE CRÉDITO	DESCENTRALIZACAO
DATA EMISSÃO	09/03/2026
VALOR TOTAL	R\$ 36.000,00
TIPO DESCENTRALIZAÇÃO	PROVISAO
TAXA CÂMBIO	0,0000
CÓDIGO TRANSFERÊNCIA	0
DESCRIÇÃO	CREDITO PARA CURSO DE HABILITACAO EM LASERTERAPIA NA ODONTOLOGIA DE 8 OFICIAIS DENTISTAS DO HMAR EM RECIFE. ATENDE DIEX NR 1727 INSP SAU EME CH EM. EMPENHAR ATE 31MAR26.
SISTEMA ORIGEM	SIAFI-STN

▼ UG Favorecida: 167199

Total da UG: R\$ 36.000,00

▼ Sequencial: 1 - Total: R\$ 36.000,00

ORIGEM DO CRÉDITO

TIPO	ITEM	NUM	UG FAV	ESF	PTRES	FONTE	ND	UGR	PI	VALOR
ORIGEM	1	1	167199	2	215845	1005000142	339000	167505		R\$ 36.000,00

DESTINO DO CRÉDITO

TIPO	ITEM	NUM	UG FAV	ESF	PTRES	FONTE	ND	UGR	PI	VALOR
DESTINO	1	1	167199	2	215845	1005000142	339039	167505	D8SACAPACIT	R\$ 36.000,00

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 23/09/2021 | Edição: 181 | Seção: 1 | Página: 4

Órgão: Presidência da República/Advocacia-Geral da União

ORIENTAÇÃO NORMATIVA AGU Nº 69, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021(*)

O **ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, incisos I, X, XI, XIII, e XVIII, da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, e considerando o que consta do Processo Administrativo nº 63054.001894/2021-82, resolve expedir a presente Orientação Normativa a todos os órgãos jurídicos enumerados nos arts. 2º e 17 da Lei Complementar nº 73, de 1993:

NÃO É OBRIGATÓRIA MANIFESTAÇÃO JURÍDICA NAS CONTRATAÇÕES DIRETAS DE PEQUENO VALOR COM FUNDAMENTO NO ART. 75, I OU II, E § 3º DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, SALVO SE HOUVER CELEBRAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO E ESTE NÃO FOR PADRONIZADO PELO ÓRGÃO DE ASSESSORAMENTO JURÍDICO, OU NAS HIPÓTESES EM QUE O ADMINISTRADOR TENHA SUSCITADO DÚVIDA A RESPEITO DA LEGALIDADE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO. APLICA-SE O MESMO ENTENDIMENTO ÀS CONTRATAÇÕES DIRETAS FUNDADAS NO ART. 74, DA LEI Nº 14.133, DE 2021, DESDE QUE SEUS VALORES NÃO ULTRAPASSEM OS LIMITES PREVISTOS NOS INCISOS I E II DO ART. 75, DA LEI Nº 14.133, DE 2021.

Referência: art. 5º, art. 53, §§ 3º, 4º e 5º, art. 72, inciso III, e art. 95, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Parecer nº 00009/2021/CNLCA/CGU/AGU; Despacho nº 475/2021/DECOR/CGU/AGU, Despacho nº 598/2021/GAB/CGU/AGU.

BRUNO BIANCO LEAL

Republicada por ter saído no DOU Nº 175, de 15/09/2021, Seção 1, pág. 2, com incorreção relativamente ao original.



Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 21/2026



Última atualização 31/03/2026

Local: Recife/PE **Órgão:** COMANDO DO EXERCITO

Unidade compradora: 160199 - HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE

Modalidade da contratação: Inexigibilidade **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 74, III, f

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 31/03/2026 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 00394452000103-1-006860/2026 **Fonte:** Compras.gov.br

Objeto:

Serviços Capacitação Técnica em Laserterapia da Odontoclínica do HMAR, para 08 (oito) militares, conforme condições e exigências estabelecidas no Temo de Referência.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R\$ 36.000,00	R\$ 36.000,00

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado
1	Treinamento Qualificação Profissional Serviços de Capacitação Técnica em Laserterapia da Odontoclínica do HMAR Serviços Capacitação Técnica em Laserterapia da Odontoclínica do HMAR, para 08 (oito) militares, conforme condições e exigências estabelecidas no Temo de Referência.	8	R\$ 4.500,00

Exibir: 50 1-1 de 1 itens

Página: 1

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ [0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Itens Arquivos Histórico

Nome	Data/Hora de Inclusão	Tipo	Baixar
TR_160199-000073-2026_assinado.pdf	31/03/2026 - 18:10:28	Termo de Referência	
Autorizacao para Contratacao Direta.pdf	31/03/2026 - 18:10:29	Alto que autoriza a Contratação Direta	

Exibir 1-2 de 2 itens

Página < >

Itens Arquivos Histórico

Evento	Nome	Data/Hora do Evento	Justificativa
Retificação - Item de Contratação		31/03/2026 - 18:13:28	Alteração do item devido a mudança de situação para Homologado
Inclusão - Documento de Contratação	Autorizacao para Contratacao Direta.pdf	31/03/2026 - 18:10:29	Exigência Legal
Inclusão - Contratação		31/03/2026 - 18:10:28	Exigência Legal
Inclusão - Documento de Contratação	TR_160199-000073-2026_assinado.pdf	31/03/2026 - 18:10:28	Exigência Legal
Retificação - Item de Contratação		31/03/2026 - 18:10:28	Atualização da situação com a inclusão do resultado do item
Inclusão - Resultado de Item de Contratação		31/03/2026 - 18:10:28	Exigência Legal

Exibir 1-6 de 6 itens

Página < >

Resumo da Contratação

Visualize os dados de uma contratação

Voltar

Execução da Contratação: 160199 - 21/2026



Dados Básicos da Contratação ^

Número do Processo	Tipo de Contratação	Compra SRP
64583.005567/2026-99	Inexigibilidade de licitação	Não

Fundamento Legal

Lei 14.133/2021, Art. 74, III, f - Serviços técnicos especializados - treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

A instituição possui processo eletrônico?

Não

Motivo pela não utilização de processo eletrônico

Link do processo não informado

Categoria	Moeda
Serviços	Real

Objeto

Serviços Capacitação Técnica em Laserterapia da Odontoclínica do HMAR, para 08 (oito) militares, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência

[HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE | 160199](#)



[00394452000103-1-006860/2026](#)

Lista de Materiais e/ou Serviços Incluídos ^


Item: 1 Treinamento Qualificação Profissi...	Quantidade Total: 8	Situação: Homologado
Código: 21172	Unidade Fornecimento: UNIDADE	
<apelido>	Valor Estimado (unitário): R\$ 4.500,0000	

Artefatos vinculados ^

Atenção. Nenhum artefato foi vinculado.

Anexos ^

Nome do arquivo	Tipo	Data	Tamanho	Publicado	Ações
TR_160199-000073-2026_assinado.pdf	Termo de Referência	31/03/2026	264.14 KB	Sim	

Nome do arquivo	Tipo	Data	Tamanho	Publicado	Ações
Autorizacao para Contratacao Direta.pdf	Ato que autoriza a Contratação Direta	31/03/2026	112.507 KB	Sim	

Responsáveis

CPF	Nome	Cargo/Função
034.590.954-23	IGOR BATISTA CAMARGO	Responsável pela contratação direta
029.809.487-80	ANA PAULA VILA NOVA CAMARA SALIM SAKER	Autoridade competente



Em caso de dúvidas, entre em contato com a Central de Atendimento - por meio do endereço eletrônico: <https://portaldeservicos.economia.gov.br> ou do telefone 0800.978.9001.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 31/03/2026 17:40:08

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **ORALMED CLINICA ODONTOLOGICA E TREINAMENTOS LTDA**
CNPJ: **48.445.573/0001-55**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

CPF / CNPJ: **48.445.573/0001-55** Situação para a Esfera Federal: **REGULAR**

Nenhum registro ativo localizado - Situação REGULAR

Código de Validação: ZDE3YzRiMDFhMWQyNGMwNjgyZDRhOWIzYzVIYjBjZTE1NWFiMjA0YzE4YzU3NDRkNTUxN2U5NjE2YjgzNzk5ZA==

Para validar esse documento acesse a opção Cadastro -> Validar Relatórios



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Prováveis Ocorrências Impeditivas Indiretas do Fornecedor

Dados do Fornecedor

CNPJ: 48.445.573/0001-55
Razão Social: ORALMED CLINICA ODONTOLOGICA E TREINAMENTOS LTDA
Nome Fantasia: ORALMED CURSOS
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Impeditiva Indireta encontrado para o fornecedor.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas Impeditivas de Licitar

Dados do Fornecedor

CNPJ: 48.445.573/0001-55
Razão Social: ORALMED CLINICA ODONTOLOGICA E TREINAMENTOS LTDA
Nome Fantasia: ORALMED CURSOS
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas

Dados do Fornecedor

CNPJ: 48.445.573/0001-55
Razão Social: ORALMED CLINICA ODONTOLOGICA E TREINAMENTOS LTDA
Nome Fantasia: ORALMED CURSOS
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível V - Qualificação Técnica

Dados do Fornecedor

CNPJ: 48.445.573/0001-55
Razão Social: ORALMED CLINICA ODONTOLOGICA E TREINAMENTOS LTDA
Nome Fantasia: ORALMED CURSOS
Situação do Fornecedor: Credenciado

Dados do Nível

Situação do Nível: Não cadastrado

Nenhum registro de Qualificação Técnica encontrado para o fornecedor.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 48.445.573/0001-55
Razão Social: ORALMED CLINICA ODONTOLOGICA E TREINAMENTOS LTDA
Nome Fantasia: ORALMED CURSOS
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: 15/05/2026
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Consta

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	31/03/2026	Manual
FGTS	Validade:	13/04/2026	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	27/09/2026	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	31/03/2026
Receita Municipal	Validade:	31/03/2026

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/06/2027



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

ANEXO
Vínculo com Serviço Público

Dados do Fornecedor

CNPJ: 48.445.573/0001-55
Razão Social: ORALMED CLINICA ODONTOLOGICA E TREINAMENTOS LTDA
Nome Fantasia: ORALMED CURSOS
Situação do Fornecedor: **Credenciado**
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: **Micro Empresa**

Vínculos:

CPF: 028.418.464-07
Nome: LUIZ ALCINO MONTEIRO GUEIROS
Lotação: DPTO CLINICA E ODONTOL PREVENTIVA - CCS
Cargo/Função na APF: PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR
Tipo de vínculo: **Sócio/Admin**